

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90015/SESPA/2025
PAE nº E-2025/2281790

IRP Nº 2025/63

RESUMO



PROMOTOR

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

CNPJ nº 05.054.929/0001-17.



OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria/gestão, implantação/treinamento, análise de negócios, customização/manutenção e suporte técnico do **sistema de regulação Estadual** através do Sistema de Registro de Preços, de acordo com as especificações e definições constantes no Termo de Referência e seus Anexos.



MÉTODO DE DISPUTA:

- Aberto
- Aberto e fechado
- Fechado e aberto



CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- Menor preço
- Maior desconto



CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

Prazo de início da execução do serviço

-O serviço terá início imediato a partir da assinatura do contrato.
-O serviço deve ser de acordo com as especificações dos módulos e funcionalidades listadas no anexo nº2 e as fases de atividades e implementação no anexo nº3.

Local e hora da prestação do serviço

- O serviço deve ser prestado no endereço Tv. **Lomas Valentinas**, 2190 - Marco, Belém - PA, 66093-677, com serviços sendo prestados 24 horas, 7 dias por semana.

Prazo Do Contrato

12 meses

VALOR TOTAL ESTIMADO É SIGILOSO: A Secretaria de Saúde adotará sigilo, visando evitar interferência na pesquisa mercadológica em caso de divulgação do TR aos fornecedores interessados e conferir maior competitividade e vantajosidade ao procedimento de contratação.

**REAJUSTE:**

Índice IPCA INCC Outro: o contrato não será reajustado.

INPC **IGPM**

Período A cada **12 meses**, a contar de **26/12/2024** (data do orçamento estimado)

PAGAMENTO:

Forma Ordem bancária.

Banco Conta corrente da contratada no Banco do Estado do Pará, conforme Art. 2º do decreto Estadual nº 877/2008.

30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato, com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.

A regularidade fiscal pode ser provada:

1. por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante; ou
2. pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.

Prazo

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data: **16/06/2025**

Hora: **10:00**

Local: Portal de Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras/pt-br
UASG: 925856

Edital disponível nos Portais: www.gov.br/compras/pt-br e www.compraspara.pa.gov.br.

SUMÁRIO

CLÁUSULA 1 – PROMOTOR DO PREGÃO	4
CLÁUSULA 2 – FUNDAMENTO LEGAL	4
CLÁUSULA 3- OBJETO	4
CLÁUSULA 4 - REGISTRO DE PREÇO	7
CLÁUSULA 5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO	7
CLÁUSULA 6 – FASES DA LICITAÇÃO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ..	9
CLÁUSULA 7 – PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	10
CLÁUSULA 8- ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ..	11
CLÁUSULA 9 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	15
CLÁUSULA 10 – HABILITAÇÃO.....	17
CLÁUSULA 11- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	19
CLÁUSULA 12 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO	19
CLÁUSULA 13 – FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA	20
CLÁUSULA 14 – RECURSOS	21
CLÁUSULA 15 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	21
CLÁUSULA 16 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	23
CLÁUSULA 17- DISPOSIÇÕES FINAIS	23

REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO

CLÁUSULA 1

Promotor do pregão

1.1 - O PROMOTOR deste pregão é o **ESTADO DO PARÁ**, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde Pública-SESPA, CNPJ nº 05.054.929/0001-17, com sede na Travessa Lomas Valentina, 2190, Marco – Belém-PA, CEP: CEP: 6093-677, neste ato representado por **Edney Mendes Pereira**, Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, nomeado como Ordenador de Despesas pela Portaria nº 1.063, de 24 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará nº 35.585, de 25 de outubro de 2023. Tendo como Agente de Contratação/Pregoeiro **Theanã Angel Perdigão Monteiro**, designado pela Portaria nº **1039/2024**, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará nº 36.050, de 29 de novembro de 2024.

CLÁUSULA 2

Fundamento legal

2.1 - A presente licitação será realizada por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS** e observará a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Estadual nº 3.371/2023 e alterações, Lei Complementar Federal nº 123/06, demais normas aplicáveis e as condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA 3

Objeto

3.1 – O objeto desta licitação é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria/gestão, implantação/treinamento, análise de negócios, customização/manutenção e suporte técnico do **sistema de regulação Estadual** através do Sistema de Registro de Preços, de acordo com as especificações e definições constantes no Termo de Referência e seus Anexos.

3.2 - Os bens a serem licitados são os seguintes itens, descritos no TR:

Lote*	Item	Descrição	Código SIMAS	Und	Qtd Anual
1	1	Consultoria/ Gerenciamento	1997- +0-2	1	40.000 UST
	2	Implantação/Treinamento		1	20.000 UST
	3	Análise de Negócios		1	60.000 UST
	4	Customização/ Manutenção		1	55.000 UST
	5	Suporte Técnico		1	25.000 UST
				TOTAL DE UST	200.000

3.3 – A licitação observará o seguinte:

- Item único**; conforme tabela do item 3.2 deste edital;
- Divisão em itens**;
Lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do TR, facultando-se ao LICITANTE a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem; ou
Lote único, formados por [5] itens, conforme tabela constante no TR, devendo o LICITANTE oferecer
- proposta para todos os itens que o compõem.

CLÁUSULA 4

Registro de Preços

4.1 – As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4.2 - Órgão Gerenciador:

4.2.1 A SESPA é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

4.3 Órgãos Participantes:

4.3.1 São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que manifestaram interesse em participar do registro de preços no módulo Intenção de Registro de Preços - IRP no sistema PAE e integram todo o procedimento licitatório e a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 5

Condições para participar da licitação

5.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

5.1.1 - Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.2 - O LICITANTE se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como verdadeiras suas propostas e lances, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do PROMOTOR por danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.

5.3 - É de responsabilidade do LICITANTE conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item 5.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação.

5.4 - A incorreção dos dados registrados nos sistemas relacionados no item 5.1 poderá motivar a inabilitação do LICITANTE por descumprimento do dever constante no item anterior.

5.5 - Será concedido tratamento favorecido para as MEs, EPPs, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/21, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar Federal nº 123/06 e na Lei Estadual nº 8.417/16.

5.6 - Não poderão disputar esta licitação:

- a)** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- b)** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c)** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação for para serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na licitação ou fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si;
- g)** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos proibidos pela legislação trabalhista;
- h)** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição.

5.7 - É vedada a participação direta ou indireta de agente público do órgão ou entidade contratante na licitação ou da execução do contrato.

5.8 - Para o cumprimento do item anterior, deve-se observar situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

5.9 - O impedimento de que trata a [alínea d do item 5.6](#) será também aplicado ao LICITANTE que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com a intenção de evitar a aplicação da sanção que impede a participação na licitação, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovada a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do LICITANTE.

5.10 - Desde que o órgão ou entidade julgue necessário para o atendimento da necessidade que motiva a contratação, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as [alíneas b e c do item 5.6](#) poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.11 - As empresas integrantes do mesmo grupo econômico também são consideradas como autoras do projeto.

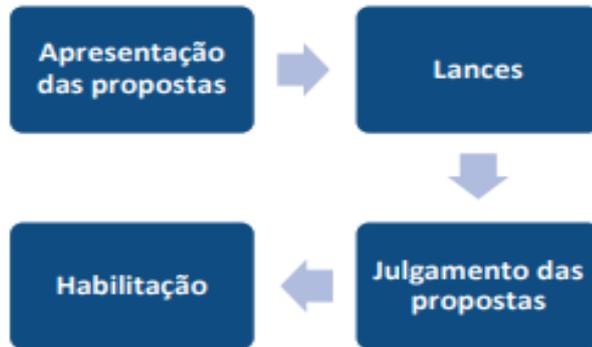
5.12 - O disposto nas [alíneas b e c do item 5.6](#) não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como obrigação do contratado a elaboração do projeto executivo.

5.13 - A proibição do [item 5.7](#) também se aplica ao terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

CLÁUSULA 6

Fases da licitação, apresentação da proposta e documentos de habilitação

6.1 - A licitação terá as seguintes fases:



6.2 - Os LICITANTES encaminharão por meio do sistema eletrônico as suas propostas com o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a abertura da sessão pública.

6.3 - No cadastramento da proposta inicial, o LICITANTE declarará em campo próprio que:

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua proposição e que preenche os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e) Se o licitante for organizado em cooperativa, declarará também que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4 -As MEs, EPPs ou sociedade cooperativa deverão declarar, ainda, em campo correspondente que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06 e podem usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto no art. 4º, §§ 1º ao 3º, da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4.1 - Se houver item exclusivo para participação de ME e EPP, a marcação do campo “*não*” impedirá o prosseguimento na licitação para aquele item;

6.4.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para ME e EPP, a marcação do campo “*não*” apenas impedirá que o LICITANTE se beneficie do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, mesmo que ele seja ME, EPP ou sociedade cooperativa.

6.5 - A realização de declarações falsas nos itens 6.3 e 6.4 sujeitará o LICITANTE às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e neste Edital.

6.6 - Os LICITANTES poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

6.7 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo LICITANTE. A classificação ocorrerá somente depois dos procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de lances.

6.8 - Os documentos que compõem a proposta dos LICITANTES convocados para apresentação de propostas serão disponibilizados para acesso público após a fase de lances.

6.9 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o LICITANTE poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastro da proposta e obedecerá às seguintes regras:

a) A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

b) Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.10 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo LICITANTE durante a fase de disputa, sendo proibido:

a) A inserção de lance em valor superior ao já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

b) A inserção de percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.11 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do [item 6.9](#) será sigiloso para os demais LICITANTES e para o PROMOTOR, mas pode ser disponibilizado aos órgãos de controle externo e interno da administração.

6.12 - Caberá ao LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela administração ou de sua desconexão.

6.13 - O LICITANTE deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

CLÁUSULA 7

Preenchimento da proposta

7.1 - O LICITANTE deverá enviar sua proposta por meio do preenchimento dos seguintes campos no sistema eletrônico:

a. Valor do item.

percentual) desconto.

b. Marca.

c. Fabricante.

d. Descrição do objeto, contendo informações similares à especificação do TR.

7.2 - O LICITANTE está vinculado a todas as especificações do objeto feitas na proposta.

7.3 - Os valores propostos incluem todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto. Serão aceitos somente duas casas decimais, com o valor unitário exato (**sem dizimas**).

7.4 - Os preços ofertados na proposta inicial e na fase de lances serão de responsabilidade do LICITANTE e são inalteráveis, mesmo na hipótese de erro, omissão ou outro pretexto, salvo a hipótese do [item 8.13](#).

7.5 - Nesta licitação, as ME e as EPP poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

7.6 - A apresentação das propostas obriga cumprir o que nelas estão contidas e em conformidade com o TR.

7.7 - Em virtude do compromisso previsto no item 7.6, o LICITANTE que apresenta proposta está obrigado a executar o objeto licitado nos termos da proposta, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidades e qualidades adequadas à execução contratual, promovendo sua substituição, quando requerido.

7.8 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias da proposta, a contar da data de sua apresentação.

7.9 - Os LICITANTES devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas:

a) Caso o critério de julgamento seja o de *maior desconto*, o preço decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas.

b) O descumprimento das regras deste item pode causar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

1. Determinação, aos envolvidos, de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, IX, da CF/88; e/ou

2. Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao Tesouro, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

CLÁUSULA 8

Abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

8.1 - A abertura da presente licitação será realizada em sessão pública e eletrônica, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 - A proposta que identifique o LICITANTE será desclassificada.

8.3 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4 - A não desclassificação da proposta não impede que ela seja julgada desclassificada, por ocasião de sua aceitação definitiva.

8.5 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.

8.6 - Apenas as propostas classificadas participarão da fase de lances.

8.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o PREGOEIRO e os LICITANTES.

8.8 - Iniciada a fase de lances, os LICITANTES deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.9 - O lance deverá ser ofertado do seguinte modo: Valor unitário do item

8.10- Os LICITANTES poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

8.11 - O LICITANTE somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme o critério de julgamento deste edital.

8.12 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances ofertados pelos LICITANTES será de R\$ 5,00(cinco reais).

8.13 - O LICITANTE poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.14- O procedimento observará modo de disputa adotado da seguinte forma:

Modo de Disputa	Regras
<input type="checkbox"/> Aberto	<p>a) No modo de disputa aberto, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.</p> <p>b) A fase de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos da sessão pública.</p> <p>c) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a alínea anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.</p> <p>d) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública se encerrará automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.</p> <p>e) Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º lugar for de pelo menos 5%, o PREGOEIRO, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.</p> <p>f) Após o reinício previsto na alínea anterior, os LICITANTES serão convocados para apresentar lances intermediários.</p>
<input checked="" type="checkbox"/> Aberto e fechado	<p>a. No modo de disputa aberto e fechado, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.</p> <p>b. A fase de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 minutos. Após esse tempo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, a partir daí, será aleatoriamente determinado um tempo de até 10 minutos para envio de lances. Terminado este prazo adicional, a recepção de lances será automaticamente encerrada.</p> <p>c. Encerrado o prazo previsto na alínea anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado, no prazo de 5 minutos. Este lance será <i>sigiloso</i> até o encerramento do prazo de 5 minutos.</p> <p>d. No procedimento de que trata a alínea anterior, o LICITANTE poderá manter o seu último lance da etapa aberta ou ofertar um lance melhor.</p> <p>e. Não havendo pelo menos 3 ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3, oferecer um lance final e fechado no prazo de 5 minutos. Durante este prazo, o lance terá caráter <i>sigiloso</i>.</p>
<input type="checkbox"/> Fechado e aberto	<p>a. No modo de disputa fechado e aberto, somente podem participar os LICITANTES que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% superiores/inferiores àquela.</p> <p>b. Neste modo de disputa, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.</p> <p>c. Não havendo 3 propostas nas condições definidas na forma da alínea a, poderão os LICITANTES que apresentaram as 3 melhores propostas, considerados as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.</p> <p>d. A fase de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos do período de duração da sessão pública.</p> <p>e. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a alínea anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.</p> <p>f. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas alíneas anteriores, a sessão pública se encerrará automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.</p>

	<p>g. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º lugar for de pelo menos 5%, o PREGOEIRO, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.</p> <p>h. Após o reinício previsto na alínea anterior, os LICITANTES serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.</p>
--	---

8.15 - Após o término dos prazos estabelecidos no item 8.14, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.16 - Não serão aceitos 2 ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º lugar.

8.17 - Durante o transcurso da sessão pública, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do LICITANTE.

8.18 - No caso de desconexão com o PREGOEIRO durante a etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos LICITANTES para a recepção dos lances.

8.19 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o PREGOEIRO durar mais de 10 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 horas da comunicação deste fato pelo PREGOEIRO aos LICITANTES, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20- Caso o LICITANTE não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.21 - Em relação a itens não exclusivos para participação de MEs e EPPs, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as MEs e EPPs participantes, procedendo à comparação com os valores da 1ª colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de se aplicar o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06, regulamentada pela Lei Estadual nº 8.417/16.

8.21.1 - Nessas condições, as propostas de MEs e EPPs que se encontrarem na faixa de até 5% acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a 1ª colocada.

8.21.2 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da 1ª colocada, no prazo de 5 minutos controlados pelo sistema, contados a partir comunicação automática para tanto.

8.21.3 - Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais LICITANTES ME e EPP que se encontrem naquele intervalo de 5% na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

8.21.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que 1º poderá apresentar melhor oferta.

8.22 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.23 - Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será:

Disputa final

Os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

Avaliação do desempenho contratual prévio

Deverão ser utilizados preferencialmente registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações contratuais prévias.

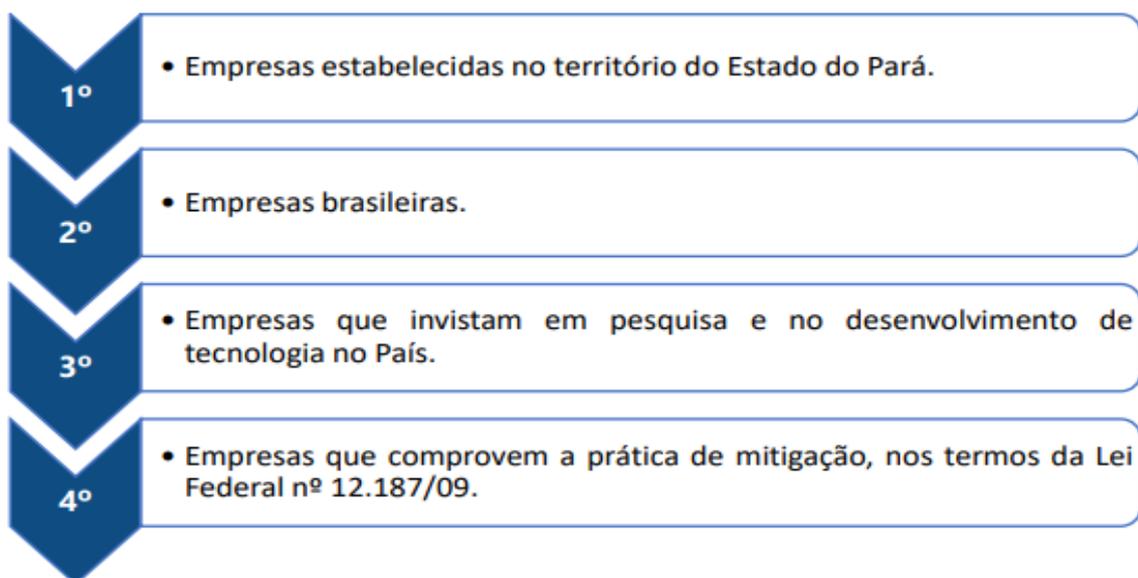
Desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho

Conforme regulamento.

Desenvolvimento de programa de integridade

Conforme orientações dos órgãos de controle.

8.24 - Persistindo o empate, será assegurada preferência sucessivamente às:



8.25 - Na hipótese da proposta do 1º colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o PREGOEIRO poderá negociar condições mais vantajosas depois de definido o resultado do julgamento.

8.26 - Se após a negociação com o 1º colocado ele for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação pela Administração, a negociação poderá ser feita com os demais LICITANTES, de acordo com a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

8.27 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais LICITANTES.

8.28 - O resultado da negociação será divulgado a todos os LICITANTES e anexado aos autos do processo licitatório.

8.29 - O PREGOEIRO solicitará ao LICITANTE mais bem classificado que, **no prazo de 2 horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada acompanhada dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.30 - É facultado ao PREGOEIRO prorrogar o prazo estabelecido no item anterior, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo LICITANTE, se o requerimento for feito **antes do término do prazo**.

8.31 - Após a negociação do preço, o PREGOEIRO iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

CLÁUSULA 9

Julgamento das propostas

9.1 - Encerrada a negociação do preço, o PREGOEIRO verificará se o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º lugar atende às condições de participação na licitação, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos e este Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa LICITANTE e de seu sócio majoritário, considerando a proibição do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92.

9.3 - Caso a consulta mostre OCORRÊNCIAS IMPEDITIVAS INDIRETAS, o PREGOEIRO verificará se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas, de acordo com o seguinte procedimento:

- a) A tentativa de fraude será verificada por meio da checagem de vínculos societários, linhas de fornecimento similares ou outros elementos que indiquem a tentativa de fugir da aplicação de sanção impeditiva de licitar ou de contratar;
- b) O LICITANTE será convocado para manifestação antes de uma eventual desclassificação;
- c) Após a defesa e sendo constatada a tentativa de fraudar a aplicação de sanção, o LICITANTE será julgado inabilitado.

9.4 - O procedimento de habilitação será iniciado depois de constada a capacidade do LICITANTE participar.

9.5 - Caso o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º lugar tenha utilizado algum tratamento favorecido às MEs e EPPs, o PREGOEIRO verificará se ele faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.

9.6 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o PREGOEIRO examinará a proposta classificada em 1º lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios que não possam ser sanados;

- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no TR;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
- e) Não estiver de acordo com as exigências deste Edital ou seus anexos, desde que o erro não possa ser sanado.

9.8 - É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% do valor orçado pela administração, devendo o PREGOEIRO investigar a exequibilidade da proposta por meio das seguintes análises:

- a) Verificação se o custo do LICITANTE ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Ausência de custos de oportunidade que justifiquem a oferta realizada.

9.9 - Somente a verificação dos fatos referidos nas alíneas a e b do item anterior autoriza a constatação da inexequibilidade da proposta e a sua conseqüente desclassificação.

9.10 - Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições dos [itens 9.8](#) e [9.9](#), a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- a) Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- b) No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- c) No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- d) Será exigida garantia adicional do LICITANTE vencedor cuja proposta for inferior a 85% do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.11 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o LICITANTE poderá ser notificado para comprovar a exequibilidade da proposta.

9.12 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS elaborada pela Administração, o LICITANTE classificado em 1º lugar será convocado para apresentar planilha elaborada por ele com os valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.12.1 - Em se tratando de serviços de engenharia, o LICITANTE vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global e empreitada integral, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.13 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo LICITANTE no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

9.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a corrigir erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

9.13.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.14 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.15 - Caso o TR exija a **apresentação de amostra**, o LICITANTE classificado em 1º lugar deverá apresentá-la conforme ali descrito, sob pena de não aceitação da proposta.

9.16 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença é aberta a todos os LICITANTES e interessados.

9.17 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.18 - A proposta do LICITANTE será recusada nos seguintes casos:

a) Não entrega ou entrega atrasada da amostra, sem que tenha havido justificativa aceita pelo PREGOEIRO; ou

b) Entrega no prazo, mas fora das especificações previstas no TR.

9.19 - Se a amostra apresentada pelo 1º classificado não for aceita, o PREGOEIRO analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo 2º classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no TR.

CLÁUSULA 10

Habilitação

10.1 - Os documentos previstos no Item **REQUISITOS DA CONTRATADA** do TR serão exigidos para **Habilitação Técnica** do LICITANTE.

10.2 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

10.2.1 - A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada art. 66 da Lei nº 14.133/2021.

10.2.2 - As habilitações Fiscal (Federal, Estadual e Municipal), social e Trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos requisitos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 a seguir:

10.2.2.1 - A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.2.2.2 - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.2.2.3 - A regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.2.2.4 - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.2.2.5 - A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

10.2.2.6 - O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10.2.3 - Para fins de demonstração da Qualificação Econômico-Financeira, a Licitante vencedora deverá apresentar (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

10.2.3.1 Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei;

10.2.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo Balanço de Abertura.

10.2.3.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas: $LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$; $SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$ e $LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$.

10.2.3.4. O Licitante que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices citados no item acima, quando da habilitação, deverá comprovar, considerados os riscos para a SESP, o Patrimônio Líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação (§ 4º do art. 69 da Lei n.º 14.133/2021).

10.2.3.5. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor do juízo da sede da pessoa jurídica, emitida nos últimos 90 (noventa) dias que antecederem a data de abertura da sessão do presente certame.

10.2.3.6. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.3 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.4 - Se o LICITANTE vencedor for empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/16, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.5 - Em caso de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.5.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o TR exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os LICITANTES individuais.

10.6 - Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia enviada por meio eletrônico.

10.7 - Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

10.8 - Será verificado se o LICITANTE apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10.9 - Será verificado se o LICITANTE apresentou no sistema a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sob pena de inabilitação.

10.10 - O LICITANTE deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

10.11 - Caso o TR preveja a realização de vistoria, o LICITANTE deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização da vistoria prévia.

10.12 - A habilitação será verificada por meio do SICAF nos documentos abrangidos por ele.

10.12.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.13 - A verificação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões pelo PREGOEIRO constitui prova para fins de habilitação.

10.14 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2H (duas horas)**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do PREGOEIRO.

10.15 - A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao LICITANTE vencedor.

10.16 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em diligência para:

- a) Complementação de informações sobre os documentos apresentados pelo LICITANTE e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da licitação; e
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.17 - Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.18 - Se o LICITANTE não atender às exigências para habilitação, o PREGOEIRO examinará a proposta subsequente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no [item 10.14](#).

10.19 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do LICITANTE cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos o procedimento de habilitação.

10.20 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das MEs e EPPs somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

CLÁUSULA 11

Adjudicação e homologação

11.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao LICITANTE declarado vencedor pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados.

11.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

CLÁUSULA 12

Ata de Registro de Preços

12.1 – Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sítio eletrônico www.compraspara.pa.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

12.4 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

12.6 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA 13

Formação do cadastro de reserva

13.1 - Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1 - dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13.1.2 – dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

13.2 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

13.2.1 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos art.s 24 e 25 do Decreto Estadual n. 3.371/2023.

13.4 - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

13.4.1 - Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

CLÁUSULA 14

Recursos

14.1 - A apresentação de recurso contra o julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de LICITANTES, a anulação ou a revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.2 - O prazo recursal é de 3 dias úteis, contados da data da notificação da decisão a ser recorrida ou de lavratura da ata.

14.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do LICITANTE, deve-se observar o seguinte:

- a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de não ser possível apresentar o recurso; e
- b) O prazo para apresentação das razões do recurso será iniciado na data da notificação da decisão ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá:

- a) Reconsiderar sua decisão no prazo de 3 dias úteis; ou
- b) Encaminhar o recurso, no prazo de 3 dias úteis, para a autoridade superior, que deverá decidi-lo no prazo de 10 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6 - Os recursos apresentados fora do prazo não serão conhecidos.

14.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais LICITANTES será de 3 dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente emita a sua decisão final.

14.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos que não possam ser aproveitados.

14.10 - Os autos do processo permanecerão acessíveis aos interessados por meio do Portal ComprasPará.

CLÁUSULA 15

Infrações e sanções administrativas

15.1 - Constituem infrações administrativas do LICITANTE a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
<p>a. Deixar de entregar a documentação exigida para a licitação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo PREGOEIRO durante o certame;</p> <p>b. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:</p> <p>1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;</p>	<p>Multa</p> <p>0,5% a 15% do valor do contrato licitado.</p> <p>e</p> <p>Impedimento de licitar</p> <p>e contratar*</p>

<p>2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;</p> <p>3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;</p> <p>4. Deixar de apresentar amostra;</p> <p>5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;</p> <p>c. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;</p>	<p>* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “<i>Declaração de inidoneidade para licitar e contratar</i>”.</p>
<p>d. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;</p> <p>e. Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação;</p> <p>f. Fraudar a licitação;</p> <p>g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Agir em conluio ou contra a lei; 2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento; 3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada; <p>h. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;</p> <p>i. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.</p>	<p style="text-align: center;">Multa 15% a 30% do valor do contrato licitado. e Declaração de inidoneidade para licitar e contratar</p>

15.2 - As sanções somente poderão ser aplicadas após o contraditório e ampla defesa do LICITANTE ou adjudicatário.

15.3 - As sanções previstas no [item 15.1](#) não excluem as responsabilidades civil e criminal dos envolvidos.

15.4 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b. As peculiaridades do caso concreto.
- c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.5 - A multa será de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.6 - As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente ou não com a penalidade de multa.

15.7 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.9 - A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Pará.

15.10 - A duração da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

15.11 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração descrita na [alínea c do item 15.1](#), caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do PROMOTOR.

15.12 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o LICITANTE ou o adjudicatário para, no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.13 - Da aplicação das sanções multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 dias úteis observado o seguinte:

- a. O prazo para recorrer se inicia na data da intimação;
- b. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.14 - Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá a pedido de reconsideração no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação.

15.15 - O recurso a que se refere o [item 15.13](#) deverá ser decidido no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do seu recebimento.

15.16 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente decida sobre ele.

15.17 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA 16

Impugnação ao edital

16.1 - Qualquer pessoa pode impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/21 ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

16.2 - A impugnação ou solicitação de esclarecimento pode ser feita até 3 dias úteis antes da data da abertura da sessão pública.

16.3 - A resposta à impugnação ou à solicitação de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.4 - A impugnação e a solicitação de esclarecimento poderão ser realizadas por meio eletrônico, pelo e-mail: **cplncsespa@gmail.com** as respostas serão disponibilizadas no portal www.gov.br/compras.

16.5 As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação.

16.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.7 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da licitação, observados os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances previstos no Decreto Estadual nº 2.940, de 2023.

CLÁUSULA 17

Disposições finais

17.1 - A ata da sessão pública será divulgada no sistema eletrônico.

17.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo PREGOEIRO.

17.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

17.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os LICITANTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 - Os LICITANTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não poderá ser responsabilizada por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.8 - Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do LICITANTE, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.10 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

17.11 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no www.gov.br/compras e no Compras Pará (<https://www.compraspara.pa.gov.br/>). Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis, no horário de 08h00 às 16h00, na Secretaria de Estado de Saúde Pública-SESPA, com sede na Travessa Lomas Valentina, 2190, Marco – Belém-PA, CEP: 66093-677.

17.12 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

Apêndice do ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO III – Minuta do Contrato

ANEXO IV – Modelo da Proposta

Belém (PA), 30 de maio de 2025.

EDNEY MENDES PEREIRA
SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA/SESPA

TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS

PAE nº 2024/575311

O QUE SERÁ CONTRATADO?

Lote*	Item	Descrição	Código SIMAS	Und	Qtd Anual
1	1	Consultoria/ Gerenciamento	19970-2	1	40.000 UST
	2	Implantação/Treinamento		1	20.000 UST
	3	Análise de Negócios		1	60.000 UST
	4	Customização/ Manutenção		1	55.000 UST
	5	Suporte Técnico		1	25.000 UST
				TOTAL DE UST	200.000

JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO EM LOTES*

A Sustentação Operacional de Sistema justifica-se na contratação em lote único, que trata-se de um sistema complexo de regulação e os itens compõem o sistema todo. Desmembra-los poderá acarretar prejuízos a execução do serviço, uma vez que são itens interdependentes.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?	<p>O Estado do Pará é o segundo maior em extensão territorial do país e o mais populoso da Região Norte. Segundo o IBGE (2022), sua população estimada em 8.120.131 hab, está distribuída em 1.245.870,704 Km² e apresenta uma densidade demográfica de 6,52 hab. /Km².</p> <p>Com base nos dados apresentados, na característica da distribuição dos serviços de saúde em áreas específicas, no aumento da demanda para os serviços de média e alta complexidade, faz-se imperioso e necessário o redimensionamento das ações operacionais e soluções de sistemas, com a finalidade de dar continuidade a reorganização e otimização do acesso, já iniciada de</p>
--------------------------------------	---

forma regulada, clara e transparente à população, proporcionando aos usuários do SUS a mesma oportunidade de atendimento, levando em consideração o tempo e a priorização clínica no Estado do Pará.

Considerando que a consolidação do SUS, em especial no que se refere às dimensões da integralidade, equidade e acesso, é um desafio para gestão cumprir o dever de promover a organização e o planejamento das Ações de Saúde. Nesse sentido é evidenciada a necessidade de uma articulação mais efetiva entre os componentes assistenciais.

Sendo assim, é de extrema necessidade a contratação para a **Modernização do Sistema de Gestão** que inclua a complementação de serviços necessários ao atendimento assistencial da população e, que se mantenha o Sistema em adequadas condições de uso para enfrentar as inúmeras dificuldades que sempre permeiam a Gestão da Saúde. Entre as necessidades de manutenção dos Sistemas, a de maior relevância é sem dúvida, a obtenção de informações para assegurar e criar mais políticas de prevenção e promoção da saúde, necessidade que se explica pela grande diversidade de Sistemas de Informações disponibilizados pelo SUS, que geram uma gama enorme de dados. Sem a manutenção adequada dos Sistemas e a implantação e implementação de outra Ferramenta não se alcança o conhecimento suficiente e adequado, por isso, a manutenção dos Sistemas de propriedade do Estado do Pará e a modernização de Ferramenta Informatizada para auxílio à Gestão da Saúde, através de funcionalidades, por exemplo, de emissão de lembretes e alertas aos gestores da saúde, permitirão assim a antecipação na elaboração de ações voltadas à promoção da saúde e do bem estar do cidadão, possibilitando o monitoramento, controle e avaliação dos serviços prestados criando condições para que seja possível aperfeiçoar e fortalecer a Saúde Pública, estabelecendo um modelo de gestão que opere com maior eficiência e qualidade, assegurando aos cidadãos o acesso integral à saúde de acordo com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

Visualizando as várias funções executadas pelo sistema podemos inferir que o mesmo que atua de forma continuada e não pode de forma alguma ser paralisado, sendo assim, este serviço é essencial para que a SESPA continue a desempenhar suas atividades normalmente.

NATUREZA E GARANTIA DO SERVIÇO

NATUREZA

Serviço comum de natureza continuada.

Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado deverá prestar garantia pelos serviços prestados de, no mínimo, **12** meses, após a sua conclusão.

HAVERÁ GARANTIA DO SERVIÇO?	<input type="checkbox"/> Não.
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	
FORMA DE CONTRATAÇÃO	<input type="checkbox"/> Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, Y, da Lei Federal nº 14.133/21. <input type="checkbox"/> Dispensa de licitação em razão do valor* , com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. * Nesta hipótese, deve-se utilizar preferencialmente a dispensa eletrônica. <input type="checkbox"/> Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, Y, da Lei Federal nº 14.133/21. <input checked="" type="checkbox"/> Pregão eletrônico. Através de Registro de Preço.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	<input checked="" type="checkbox"/> Menor preço. <input type="checkbox"/> Maior desconto.
O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. Justificativa: Evitar interferência na pesquisa mercadológica em caso de divulgação do Termo de Referência aos fornecedores interessados e conferir maior competitividade e vantajosidade ao processo de contratação. <input type="checkbox"/> Não.
CRITÉRIO PARA A PROPOSTA SER ACEITA	Os critérios para a proposta ser aceita são os envios dos documentos de habilitação técnica jurídica, econômica financeira, qualificação técnica e Prova de conceito a ser aplicada conforme anexo 2 e anexo 3 deste termo de referência.
HÁ ITENS COM PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE?	<input type="checkbox"/> Sim. Indicar os itens: <i>(Indicar os itens)</i> . <input checked="" type="checkbox"/> Não.
REQUISITOS DA CONTRATADA	
SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?	Qual? <input type="checkbox"/> Sim. Por quê? <input checked="" type="checkbox"/> Não.

**QUALIFICAÇÕES
TÉCNICAS EXIGIDAS**

HABILITAÇÃO JURÍDICA, SOCIAL E TRABALHISTA

- Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- Declaração de que o Contratado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- A declaração supramencionada poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do Contratado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratada, capacidade técnica e designação do responsável técnico.
- A empresa especializada deve ter um responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades executadas.
- Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade

	<p>tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho conselho profissional competente</p>
<p>HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?</p>	<p>Especificar: Trata-se o presente caso de impacto ambiental positivo, quanto à redução de utilização de papel, nos fluxos operacionais, substituídos por soluções tecnológicas e otimização de utilização de recursos humanos.</p> <p>Devido ao baixo impacto dos pretensos serviços, deverá a futura contratada, atender aos seguintes critérios de sustentabilidade: eficiência energética; uso de materiais sustentáveis; redução de resíduos eletrônicos; práticas de reciclagem; implementação de práticas de teletrabalho para reduzir a pegada de carbono; uso de tecnologias de virtualização para otimizar o uso de recursos de hardware.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Sim.</p> <p><input type="checkbox"/> Não.</p>
<p>HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Especificar: Falhas de Software: Bugs ou erros podem causar mau funcionamento do software, levando a decisões incorretas que podem afetar a saúde dos pacientes. • Interoperabilidade: Falta de compatibilidade entre diferentes sistemas de saúde pode resultar em perda de dados ou informações incorretas. • Dependência de Tecnologia: Dependência excessiva do software pode causar problemas caso o sistema falhe, levando à interrupção dos serviços de saúde. • Segurança Cibernética: Vulnerabilidades no software podem ser exploradas por hackers, resultando em vazamento de dados sensíveis e comprometer a privacidade dos pacientes. • Treinamento Inadequado: Falta de treinamento adequado para os profissionais de saúde sobre o uso do software pode resultar em uso incorreto e decisões equivocadas. • Atualizações e Manutenção: Necessidade constante de atualizações e manutenção pode interromper o funcionamento do sistema, afetando a continuidade dos serviços, riscos Legais <p><input checked="" type="checkbox"/> Sim.</p> <p><input type="checkbox"/> Não.</p>
<p>HÁ PREVISÃO DE VIS-TORIA?</p>	<p><input type="checkbox"/> Sim.</p>

	<input checked="" type="checkbox"/> Não.
FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
COMO O SERVIÇO SERÁ PRESTADO?	<input checked="" type="checkbox"/> O serviço terá início imediato a partir da assinatura do contrato. O serviço deve ser de acordo com as especificações dos módulos e funcionalidades listadas no anexo nº2 e as fases de atividades e implementação no anexo nº3.
LOCAL E HORA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	O serviço deve ser prestado no endereço travessas lomas valentinas nº2190 , funcionando 24h por dia, 7 dias na semana.
PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO	
PRAZO DO CONTRATO	12 meses.
HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim, anualmente nas hipóteses do art. 114 da Lei Federal nº 14.133/21 considerando que a contratação do sistema se trata de um sistema estruturante de tecnologia da informação. <input type="checkbox"/> Não.
FORMA DE PAGAMENTO	<p style="text-align: center;">Meio Ordem bancária.</p> <p style="text-align: center;">Onde? Conta corrente da contratada no Banco do Estado do Pará.</p> <p style="text-align: center;">Qual o prazo? Até 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.</p> <p style="text-align: center;">Prova da regularidade fiscal</p> <p>A regularidade fiscal pode ser provada:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante; ou 2. pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.

<p>QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?</p>	<p style="text-align: right;">Justificativa:</p> <p>DA GARANTIA CONTRATUAL</p> <p>A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado do Pará, Garantia de Execução Contratual, com validade igual ou superior a do Contrato principal, no percentual de 0,5% (meio por cento) do valor do Contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21, a ser restituída após sua execução satisfatória.</p> <p>A garantia apresentada deverá assegurar o pagamento de:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato; - Multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada; - Prejuízos diretos causados à contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; - Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela contratada. - A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação. <p><input checked="" type="checkbox"/> Sim, 0,5% do valor inicial do contrato.</p> <p><input type="checkbox"/> Não há.</p>
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
<p>DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO</p>	<p>Funcional Programática: 10.302.1507.8309</p> <p>Elemento de Despesa: 339040</p> <p>Fonte do Recurso: Fonte de Recurso: 01.500.1002.03 / 02.500.1002.03 01.500.0000.01 / 02.500.0000.01 01.600.0000.49 / 02.600.0000.49 01.600.3110.49 / 02.600.3110.49 01.600.3120.49 / 02.600.3120.49</p>

Obs. Esses dados estão sujeitos à revisão por ocasião da emissão do atestado de disponibilidade orçamentária.

Belém (PA), 30 de maio de 2025.

Allan Correa das Chagas
Técnico DRA/DDASS
5955967 – 1

ANEXO 1

MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS DE UST'S

A unidade de referência adotada para medir as demandas foi escolhida tendo em vista a especificidade definida no objeto e fica estabelecida a equivalência entre “01 (uma) UST” e “01 (uma) hora de esforço útil especializado, não individualizado” referenciado pela média salarial por distribuição das categorias profissionais atuantes nos projetos, qual seja:

- Foi calculada a média salarial por distribuição das categorias profissionais atuantes nos projetos, a ser utilizada como base inicial para o cálculo do valor da hora de trabalho.
- É aplicado sobre o valor da base inicial o produto incidentes do fator K sobre o mesmo;
- O fator K é a complexidade (peso) da atividade executada pelo profissional. No anexo I estão relacionadas as atividades definidas para execução dos serviços que serão contratados;
- Para a apresentação dos valores unitários das USTs nas propostas, as empresas licitantes devem considerar K=1.
- O montante obtido da soma do valor da base inicial e dos encargos será a base final para o cálculo do valor da hora de trabalho.
- São considerados 22 dias úteis em um mês e a carga horária diária da categoria escolhida para o cálculo do quantitativo de horas de trabalho mensais.
- O cálculo do valor da hora de trabalho é realizado dividindo-se o montante da soma do valor da base inicial e dos encargos pela quantidade calculada de horas de trabalho, resultando na seguinte fórmula:

$$1 \text{ UST} = \frac{\text{Custo Médio Profissional} * K}{\text{(Dias úteis} * \text{ horas diárias)}}$$

A fórmula acima é orientadora para as empresas licitantes calcularem os respectivos valores das USTs, e simularem os valores corrigidos nos diversos níveis de complexidade.

Para calcular o quantitativo de UST's necessárias a esta contratação, utilizou-se o período útil máximo por ano e a quantidade máxima de alocação de profissionais necessários para a realização de todos os projetos de sustentação durante um período de 01 (um) ano /12 (doze) meses.

SUBITEM	SERVIÇO	UNID	QTDE/AN O	DESCRIÇÃO
---------	---------	------	--------------	-----------

1.1	Consultoria/ Gerenciamento	UST	40.000	Processo de análise técnica especializada e/ou gerenciamento técnico de demandas
1.2	Implantação / Treinamento	UST	20.000	Processo que viabiliza que os sistemas de informação entrem em produção com os usuários capacitados para seus usos.
1.3	Análise Negócios	UST	60.000	Serviço que proporciona assistência direta aos sistemas de informação, identificando necessidade de realização de manutenção e evoluções avaliando necessidade de atualizações, adequações à legislação etc.
1.4	Customização/ Manutenção	UST	55.000	Serviço que permite a implementação de funcionalidades, processos específicos, relatórios e consultas personalizadas, além de correções, atualizações adequações à legislação etc.
1.5	Suporte Técnico	UST	25.0000	Serviço destinado ao atendimento das dúvidas e assistência técnica aos usuários dos sistemas de informação.

O fator K maior do que 1 só deverá ser utilizado após a contratação, para mensuração do valor da UST do serviço à ser cobrado.

ANEXO 2

PROVA DE CONCEITO

A licitante classificada em primeiro lugar, será convocada a apresentar uma demonstração do Sistema ofertado para atender ao objeto licitado. A demonstração será examinada e avaliada por comissão de servidores da CONTRATANTE, nomeados em Portaria. Após a notificação do pregoeiro, a licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para, em horário comercial, dar início a demonstração do Sistema de Gestão. O prazo

será contado a partir da convocação formal efetuada pela CONTRATANTE. Caso a demonstração não seja realizada no prazo e condições estabelecidas no edital acarretará a desclassificação da licitante.

O horário de trabalho da equipe da CONTRATANTE alocada para apoiar os procedimentos e avaliar as funcionalidades é das 9h às 12h e das 13h às 16h, em dias úteis.

A demonstração consiste na execução completa do roteiro da PROVA DE CONCEITO. Caso o produto ofertado não atenda as especificações do Sistema de Gestão, a próxima licitante de menor oferta global será convocada a se apresentar e executar o mesmo procedimento, até que sejam atingidos os objetivos do certame.

Na ocasião da Prova será fornecido o roteiro da PROVA DE CONCEITO, elaborado com um extrato das funcionalidades constantes no Termo de Referência, sendo considerada como APTA a licitante que comprovar a conformidade em 100% (cem por cento) dos itens obrigatórios e no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) dos itens não obrigatórios.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - A contratada deverá fornecer as UST'S para apoio ao gerenciamento e operacionalização de ações e serviços relacionados à garantia da regulação do acesso e utilização de serviços de saúde, monitoramento das informações de saúde e à garantia do acesso aos serviços de saúde eletivos ou em urgência, no âmbito do sistema único de saúde, que ocorram sob gestão, execução e monitoramento da regulação de acesso estadual (ambulatorial, internação e rue), abarcando o monitoramento da prestação dos serviços de saúde contratados, das judicializações em saúde ocorridas e o controle dos contratos da rede de saúde, deverá manter as informações sincronizadas aos cadastros da administração, possibilitando que seus usuários obtenham informações operacionais e gerenciais, em tempo real, através de consultas e relatórios, visando a sustentação de ações rápidas e decisões estratégicas eficazes a melhoria contínua da Saúde Pública.

- **A CONTRATADA** deverá disponibilizar serviços técnicos especializados para manter as soluções legadas em funcionamento em sua totalidade (em idioma português brasileiro) e garantir os recursos necessários para que a Administração obtenha a gestão completa dos processos administrativos, operacionais e estratégicos inerentes ao objeto.
- Os Sistemas deverão ser mantidos aos órgãos de saúde (SESPA), com número ilimitado de usuários.
- Como medida para aumentar a garantia da SESPA quanto à disponibilidade dos dados, deverá a base de dados ser disponibilizada também para o Data Center Estadual.
- Deverá ser fornecida a infraestrutura necessária para ser instalada a fim de suportar o processamento dos sistemas integrantes da Modernização do Complexo de Regulação Estadual.
- A solução deverá possuir todas as suas funcionalidades em ambiente WEB, via “browser” (Internet Explorer e/ou Mozilla Firefox e/ou Google Chrome) e garantindo total integridade dos dados, respeitando os perfis de acesso com suas respectivas regras de permissão/restrição.
- Conter mecanismo que permita a exportação de todos os relatórios gerados para arquivos em formatos: texto, planilhas formato MSOffice-Excel e PDF;
- Garantir que todos os dados ou parâmetros utilizados no processo de autenticação de usuário serão armazenados de forma que a senha utilizada seja protegida.

PLATAFORMA DE REGULAÇÃO

A operacionalização do sistema deverá se dar, ainda, com o apoio de aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para smartphones para comunicação com o paciente, que permita realizar pesquisa de satisfação dos serviços prestados, permita ao paciente confirmar a sua presença ou informar a desistência da consulta ou exames agendados, possibilite informar ao paciente o dia, hora e local da consulta ou exame agendado e permita a interação com o paciente após atendimento de urgência e emergência, consultas, exames e internações. Ainda nos parâmetros da regulação, a Contratada deverá fornecer os serviços especializados para operacionalização da Central de Regulação Estadual, Centrais Regionais da Rede de Urgência e Emergência, mediante o fornecimento de equipe técnica especializada na área de saúde apta a cumprir as diretrizes regulatórias do Sistema Estadual de Regulação, para acompanhar o desenvolvimento das atividades na Central Estadual de Regulação e Centrais da RUE e nos estabelecimentos de saúde, com o objetivo de monitorar o processo de trabalho, funcionamento e resultados. Devendo contemplar as seguintes funcionalidades:

ITENS	FUNCIONALIDADES	OBRIGATÓRIO PARA A PROVA DE CONCEITO
1	Filtros de Regulação que possibilitam a organização das filas de procedimentos sujeitos à regulação.	Sim
2	Tais filtros podem ser criados tomando por base quaisquer atributos constantes das tabelas: paciente, procedimento e solicitação, etc.;	Não
3	Definição de prioridades dentro da fila;	Não
4	Customização do Ambiente de Trabalho do Regulador, através da configuração de Filtros Default, grupos de perfis associados e tipos de regulação;	Não
5	Visualização de solicitações pendentes, à espera de uma posição pela Central de Regulação;	Não
6	Compatibilidade com CNES, CADSUS (Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde).	Sim
7	A migração dos dados vinculados ao CNES e ao CADSUS para a base da Central de Saúde deverá ocorrer através de softwares específicos e ser efetivada no ato da implantação;	Não
8	Manutenção das tabelas de endereçamento no padrão do Diretório Nacional de Endereços – DNE com tabelas de Países, Estados, Municípios, Distritos, Bairros, Logradouros, e relação de CEP's por bairro, logradouro ou distrito;	Não
9	Manutenção da tabela de Procedimentos de Saúde, SIH e SIA;	Não
10	Manutenção do cadastro de Unidades que integram o Sistema Saúde, mantendo o perfil de procedimentos de solicitação e realização, a relação dos profissionais, dos equipamentos e dos serviços de saúde oferecidos por cada uma.	Não
11	Manutenção do cadastro dos Profissionais vinculados a Secretaria de Saúde com suas respectivas especialidades;	Não
12	Manutenção do cadastro de leitos das unidades que integram o Sistema Único de Saúde;	Não

13	Deve possibilitar a regulação através de gestão da Linha de cuidado, com o conceito de unidade condutora do processo terapêutico (unidade que inseriu o paciente na Linha) e unidades de referência para o tratamento (unidade que recebeu o encaminhamento para a execução de procedimentos da Linha de cuidado, através do processo regulatório), permitindo a visualização das Linhas de cuidado, organizadas pelo gestor do sistema, disponibilizando quantos pacientes estão em tratamento em cada Linha e em cada etapa da Linha de cuidado, apresentando os procedimentos e seus status de execução, solicitação, agendado e realizado;	Sim
14	Deve possibilitar para procedimentos com regulação clínica de acesso, a criação de protocolo de acesso definido para o procedimento solicitado, a prioridade (classificação de risco), que pode ser definida pelo médico solicitante ou pela pontuação do protocolo, caso este tenha critérios de priorização automática;	Sim
15	Permitir a parametrização da ação do regulador, autorização clínica ou autorização com agendamento do serviço, a que módulo está vinculado (Unidade, ambulatorial, hospitalar, procedimentos ou vinculação a uma Linha de cuidado);	Sim
16	Lançamento dos contratos das prestadoras públicas e privadas, das unidades solicitantes e da Programação Pactuada Integrada com cotas por níveis gerais (toda unidade), por grupo de procedimento, por subgrupo de procedimento e/ou individual por procedimento inclusive com cota por quantitativo físico (quantidade de procedimentos), é imprescindível que as cotas possam ser por competência e/ou anuais;	Sim
17	Regras de distribuição de recursos (cotas) por unidades solicitantes com possibilidade de definição de reservas técnicas e administrativas com finalidade de regulação;	Sim
18	Criação de agendas com profissional por procedimentos e individual (por procedimento);	Não
19	Criação de agendas de plantões por especialidade médica;	Não
20	Criação de impedimentos das agendas com manutenção do histórico e possibilidade de criar os impedimentos com antecedência;	Sim
21	Controle de lotes de autorização para AIH, APAC e BPA Individualizado (ambulatorial);	Não
22	Acompanhamento e Controle da distribuição e do consumo de vagas e recursos físicos e financeiros;	Não
23	Mecanismo de alertas e avisos (mensagens) para toda a rede que utilizar o sistema (marcadores, prestadores, gestores, etc.);	Não
24	Perfis de Regulação diferenciados;	Não
25	Emissão de Boletos de Identificação de Cidadão (Cartão Provisório);	Não
26	Emissão de Boletos de Solicitação de procedimentos;	Sim
27	Agendamento de procedimentos com data/hora ou período de atendimento;	Não
28	Preenchimento de laudos APACs (Quimioterapia, Radioterapia, Saúde mental, Litotripsia);	Não
29	Verificação de Status das Solicitações efetuadas;	Não
30	Envio e recebimento de mensagens entre Marcador e Regulação (Referência e Contrarreferência);	Não
31	Histórico do paciente;	Não
32	Marcação compatível com centralização em centros de marcação ou descentralizada na própria unidade de saúde;	Não
33	Leitos: controle de leitos ocupados, de maneira individual ou integrada;	Não
34	Leitos: controle de leitos disponíveis de maneira individual ou integrada;	Não

35	Acesso aos nomes e registros dos ocupantes dos leitos da unidade de saúde ou instituição de saúde;	Não
36	Registro de alta médica permitindo a indicação do médico responsável, motivo da alta, declaração de nascido, declaração de óbito, motivo do óbito materno e observação;	Não
37	Agendamento de solicitações;	Sim
38	Negativações de solicitações;	Não
39	Referência e Contrarreferência;	Não
40	Consulta sobre o histórico de solicitações realizadas pelo paciente na Rede de Saúde;	Sim
41	Extrapolação de Solicitações, encaminhadas para a Regulação Administradora;	Não
42	Nível de Regulação Administrador, com permissão para agendamento de solicitações, extrapolando limites financeiros e contratuais preestabelecidos e criação de vaga no momento da regulação;	Não
43	Emissão de Relatórios sobre a produtividade dos reguladores;	Não
44	Confirmação de atendimento, relativo às solicitações agendadas na unidade prestadora;	Não
45	Informação de perda primária e secundária da oferta por recurso;	Não
46	Extrato de consumo dos limites financeiros da unidade prestadora;	Sim
47	Extrato de atendimentos realizados por profissionais;	Não
48	Administração da Rede de Leitos;	Não
49	Solicitação de procedimentos Média, Alta complexidade (APAC) e Internações (AIH);	Não
50	Cadastro de Cidadãos;	Não
51	Geração de CNS;	Não
52	Identificação da hipótese diagnóstica (CID-10);	Não
53	Informar o motivo de alta conforme legislação do Ministério da Saúde;	Sim
54	Emissão de Comprovante e relatório de Alta do Paciente;	Sim
55	Gerenciamento de Consultas: Controle local de marcação de consultas por vaga e por encaixe;	Não
56	Gerenciamento de Consultas: central de Visualização de consultas (gerenciamento do consultório);	Não
57	Determinação do status de atendimento no agendamento de consultas;	Não
58	Marcar consulta, inclusive entre diferentes regionais, respeitando obrigatoriamente o sistema de referência regionalizada e hierarquizado;	Não
59	Marcar consulta por especialidade e profissional médico com base na escala e disponibilidade de horário;	Não
60	Determinar a situação da consulta;	Não
61	Determinar se a consulta é de primeira vez ou retorno;	Sim
62	Emitir o comprovante de marcação da consulta para o paciente;	Não
63	Confirmar a realização do atendimento;	Sim
64	Emitir a agenda dos profissionais médicos por especialidade;	Não
65	Gestão de fila de consulta, exames e procedimentos;	Não
66	Gerenciamento de exames: Controle local de marcação de exames por vaga e por encaixe;	Não
67	Gerenciamento de Exames: central de Visualização de Exames agendados; (gerenciamento da sala de exames);	Não
68	Determinação do status de atendimento no agendamento de exames;	Não

69	Central de Marcação de Exames: procedimentos tipo cirúrgico;	Não
70	Gerenciamento de procedimentos cirúrgicos: Controle local de marcação de procedimentos cirúrgicos por vaga e por encaixe;	Não
71	Determinação do status de atendimento no agendamento de centro cirúrgico;	Não
72	Gerenciamento de procedimentos cirúrgicos;	Não
73	Central de Visualização de procedimentos cirúrgicos (gerenciamento do centro cirúrgico);	Não
74	Consulta aos atendimentos anteriores;	Não
75	Registrar a transferência dos pacientes entre os diversos serviços do Hospital identificando em tempo real a sua localização;	Não
76	Registro de alta administrativa permitindo a indicação do médico responsável;	Não
77	Motivo da alta, declaração de nascido, declaração de óbito, motivo do óbito materno e observação;	Não
78	Gestão de fila de internação;	Não
79	Acesso aos prontuários dos pacientes por meio da listagem de leitos ocupados;	Não
80	Informar na internação o procedimento médico conforme tabela atualizada do MS e o diagnóstico conforme tabela de CID décima versão;	Não
81	Permitir o agendamento da internação por especialidade;	Não
82	Informar relação de pacientes agendados para internação com os seguintes dados:	Não
83	Nº do pedido, nome do paciente, data da solicitação, data do agendamento;	Não
84	Permitir realizar o censo diário do Hospital;	Sim
85	Controlar a internação e alta dos pacientes, refletindo na Central de Regulação;	Não
86	Informar o diagnóstico e procedimento médico com código na alta;	Não

MÓDULO MANDADOS JUDICIAIS

Objetiva o registro, o controle e o acompanhamento dos Processos Judiciais e dos Documentos relacionados às ações de obrigatoriedade de dispensação de medicamentos, materiais e insumos médico hospitalar, realização de consultas e exames, e/ou internações, oriundos das demandas judiciais recebidas na Secretaria de Estado de Saúde do Pará. O Sistema de Gestão de Cumprimento de Ordens Judiciais que será implantado pela CONTRATADA deverá possuir as seguintes especificações:

ITENS	FUNCIONALIDADES	OBRIGATÓRIO PARA A PROVA DE CONCEITO
87	Busca de Dados Digitalizados, sempre que necessário;	Não
88	Disponibilização de Relatórios Gerenciais;	Não
89	Integração com o Sistema de Gestão de Materiais;	Sim
90	A Integração permite a consulta de Termos de Entrega e Devolução gerados com o Sistema de Gestão de Materiais indisponível, por período e status (off-line);	Não
91	Atendimento ágil nos Processos de Auditoria ou quando se tem que responder de maneira imediata ao Poder Judiciário;	Não
92	Demanda judicial;	Não
93	Demandas a vencer;	Não
94	Laudo médico;	Não
95	Parecer técnico Assessoria Jurídica CADJ, NAT;	Sim

96	Prazo de cumprimento de processo;	Não
97	Receita médica;	Não
98	Recursos;	Não
99	Termo de acautelamento, autorização, dispensação de medicamentos, entrega de terceiros, doação, entrega;	Não
100	Agendamento do termo;	Não
101	Autorização;	Sim
102	Bloqueio de produto;	Não
103	Cadastro de Advogado;	Não
104	Cadastro de produto;	Não
105	Cadastro de representante TJ;	Não
106	Cadastro de solicitante, Cadastro profissional médico,	Não
107	Calendário;	Não
108	Cancelamento termo acautelamento;	Não
109	Configuração usuário;	Não
110	Consulta de Itens mais solicitados (consolidado e detalhado);	Sim
111	Consulta de medicamento por categoria;	Sim
112	Consulta de paciente agendado e atendido;	Não
113	Consultas de advogados e médicos.	Não

MÓDULO DE CÂMARA DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS DE SAÚDE

Sistema criado com o objetivo de reunir em um mesmo espaço físico diferentes órgãos do Poder Público com o objetivo de resolver de forma administrativa os pleitos relacionados a saúde (Medicamentos, Consultas, Exames, Procedimentos Cirúrgicos, Suplemento Alimentar etc..) por parte da população. Evitando assim a Judicialização da Saúde, reduzindo o impacto de bloqueios e multas decorrentes de ações judiciais. Estão presentes na Câmara de Saúde: Procuradoria Geral do Estado, Defensorias do Estado e da União, Secretaria Estadual de Saúde (SESPA), SEMAS (Secretaria Municipal de Saúde). Existe uma Equipe Multidisciplinar para fazer a Análise das demandas que são trazidas pela população e sempre que possível encaminhar para uma unidade de referência. Os três pilares do Sistema Câmara de Saúde são: Prevenir, Mediar e Conciliar. O Sistema está dividido em diferentes Módulos. As Funcionalidades de Cada Módulo estão elencadas abaixo:

ITENS	FUNCIONALIDADES	OBRIGATÓRIO PARA A PROVA DE CONCEITO
	Módulo Atendimento	
114	Possibilitar a geração de senhas	Não
115	Emitir senha para atendimento, com a possibilidade de diferenciar primeiro atendimento, retorno e atendimento prioritário.	Não
116	Exibe a página Fila de Espera.	Não
117	Viabiliza a transferência da solicitação para a fila da outra defensoria e retorna para a fila de atendimento	Sim
118	Informa ao solicitante o resultado da solicitação que passou por análise técnica.	Não
119	Emitir relatório de Retorno da Análise	Não
	Módulo Cadastro	

120	Permitir o cadastro de marcas de produtos	Não
121	Cadastrar produtos, com campos para preenchimento de Grupo, Subgrupo, Forma de Organização e Nome do Produto.	Sim
122	Cadastrar as unidades de saúde, que são responsáveis pelos documentos médicos e/ou entrega de insumos na Câmara de Litígios.	Não
123	Cadastrar os usuários que terão acesso à Câmara de Litígios	Não
124	Cadastrar os profissionais de saúde, que são responsáveis pelos documentos médicos apresentados pelo solicitante na Câmara de Litígios	Não
125	Cadastrar o atendido/solicitante, com as informações de nome, CPF, Data de Nascimento, Nacionalidade, Nome da Mãe, Endereço, Telefone e Anexo	Não
	Módulo Análise Técnica	
126	Consultar Solicitante	Não
127	Fila Análise Técnica	Não
128	Executar a análise técnica nos itens requeridos nas solicitações	Sim
129	Revisão Técnica Fila	Não
130	O Sistema só deve permitir o acesso com login e senha validos	Sim
131	O Sistema não deverá permitir a seleção de Guichê para os perfis de Administrador, Coordenador, Revisor e Análise Técnica	Sim
132	O Sistema deverá pedir que o usuário selecione um guichê se o Perfil for Triagem ou Atendimento	Sim
133	O Sistema não deverá permitir que um usuário selecione um guichê que já esteja em uso por outro usuário	Sim
134	O Sistema não deverá permitir acesso caso o usuário possua mais de um perfil associado.	Sim
135	O Sistema deverá imprimir a senha gerada	Sim
136	O Sistema deverá impedir que dois atendentes chamem a mesma senha simultaneamente.	Sim
137	O Sistema deverá exigir uma justificativa para que uma senha receba o status de abandono.	Sim
138	O Sistema deverá permitir que um atendente possa transferir uma senha da fila de uma Defensoria para a outra Defensoria, ou seja, o Atendente da Defensoria Pública do Estado deverá poder transferir para Defensoria Pública da União e vice-versa	Não
139	O Sistema deverá permitir a recuperação de uma senha abandonada, retornando-a para seu status anterior e para a sua respectiva fila, desde que ela seja do dia atual.	Sim
140	Ao chamar uma senha, o Sistema deverá indicar qual terminal de atendimento o solicitante deve se apresentar. Essa convocação deve ser repetida no telão até que o atendente interrompa a chamada	Sim
141	O Sistema deverá fazer a chamada no painel de preferência pelo nome social, não havendo o nome social, o sistema deve fazer a chamada pelo nome.	Sim
142	Na Tela de Triagem o Sistema deverá permitir ao usuário com Perfil Atendimento incluir ou buscar um solicitante anteriormente cadastrado para a abertura de uma solicitação.	Sim
143	O Sistema não deverá permitir a exclusão de um solicitante se o mesmo tiver solicitações no sistema.	Não

144	O Sistema deverá permitir a inclusão de um ou mais representantes por solicitante. Mas só deve permitir apenas um ativo por vez.	Não
145	O Sistema deverá verificar se o CPF do solicitante tem o formato valido	Sim
146	O Sistema não deverá permitir a inclusão de solicitantes com CPF iguais.	Sim
147	O Sistema deverá indicar se o solicitante tem algum documento em pendência no seu cadastro.	Sim
148	O Sistema deverá permitir que cada item da solicitação possa ser tratado de forma independente	Não
149	O Sistema só deverá dar como fechada uma solicitação após que todos os seus itens estejam com o status concluído.	Não
150	O Sistema deverá passar a solicitação para o status Pendente se ao menos um documento médico não for apresentado	Não
151	O Sistema deverá permitir que a equipe do SES e da SMS (Perfil Análise Técnica) possa fazer a análise em uma mesma solicitação, impedindo que uma equipe altere os dados informados pela outra.	Sim
152	O Sistema deverá permitir a inclusão e/ou alteração de itens de solicitação em uma solicitação	Sim
153	O Sistema não deverá permitir que uma equipe efetue uma análise em uma solicitação enquanto a mesma esteja em análise por outra equipe.	Sim
154	Uma Solicitação só poderá ser avançada para o Status de Revisão da Análise após todos os seus itens da solicitação forem analisados, encaminhados e receberem um parecer	Sim
155	O Sistema deverá guardar o log de todas as transações feitas na Análise Técnica.	Sim
156	O Sistema deverá exigir uma justificativa para que uma solicitação receba o status de recusado.	Sim
157	O Sistema deverá permitir incluir um anexo para cada item no Encaminhamento da Análise Técnica.	Não
158	O Sistema deverá permitir visualizar o anexo a qualquer momento após anexa-lo.	Não
159	O Sistema deverá permitir o encaminhamento dos itens para "Pendente de Analise" para análise posterior, quando a solicitação não puder ser resolvida no dia.	Sim
160	O Sistema não deverá permitir a revisão de pareceres que já contenham oficio.	Sim
161	Após ser feita a Revisão a Solicitação o Sistema deverá retornar para Fila de Atendimento (Retorno da Análise) da Defensoria de Competência	Sim
162	O Sistema deverá permitir imprimir os anexos incluídos no encaminhamento da análise técnica.	Sim
163	Na impressão do Oficio o Sistema deverá exibir somente os itens que possuem anexo para impressão.	Não
164	Ao realizar uma pesquisa por produto/procedimento o Sistema deverá obrigar informar pelo menos 3 caracteres	Sim
165	O Sistema não deverá permitir a exclusão de um produto, apenas inativa-lo	Sim
166	O Sistema deverá guardar o log de todas as transações feitas no cadastro de Produto.	Sim
167	O Sistema não deverá permitir a inclusão de um produto igual a outro já existente com a mesma classificação.	Sim

168	O Sistema deverá ativar uma Unidade de Saúde automaticamente ao incluir.	Sim
169	Ao realizar uma pesquisa por nome e/ou número de registro o Sistema deverá obrigar informar pelo menos 3 caracteres.	Sim
170	O Sistema não deverá permitir que uma Unidade de Saúde seja excluída, podendo apenas Inativa-la.	Sim
171	Para fazer a Pesquisa na Tela de Profissional Saúde o Sistema deverá obrigar ao menos um campo	Sim
172	O Sistema não deverá permitir que um profissional de saúde seja excluído, podendo apenas Inativa-lo	Sim
173	Na Tela de Cadastro do Usuário o Sistema deverá buscar um usuário cadastrado na base do sistema Controle de Acesso para a inclusão do mesmo.	Não
174	Na Tela de Cadastro do Usuário o Sistema deverá conter os seguintes Perfis de Usuário: Triagem, Atendimento, Análise Técnica, Revisor, Coordenação e Administrador	Sim
175	O Sistema deverá ativar automaticamente um Usuário ao Incluir	Não
176	Ao fazer a pesquisa por nome e/ou login, o Sistema deverá obrigar informar pelo menos 3 caracteres	Não
177	O Sistema não deverá permitir que um usuário seja excluído, podendo apenas inativa-lo	Sim
178	O Sistema deverá permitir que um usuário com perfil de administrador ou de coordenador possa resetar a senha de um usuário sem exigir a senha atual do mesmo, deixando o Usuário com a senha padrão e solicitando o mesmo o cadastro de uma nova senha ao logar. A senha padrão após o reset é: Saude123.	Sim
179	Para usuários com perfil de Coordenador o Sistema só deverá permitir resetar a senha de usuários com o mesmo vinculo do mesmo	Sim
180	O sistema não deverá permitir o cadastro de um novo usuário caso o mesmo possua mais de um perfil associado.	Sim
	Módulo Painel de chamada	
181	O Sistema deverá permitir a inclusão e/ou alteração de imagens a serem exibidas no painel entre as requisições de convocação dos assistidos.	Não
182	O Sistema deverá exibir cada imagem por 3 segundos.	Não
183	O Sistema só deverá permitir que seja exibida imagens com as extensões JPG, JPEG e PNG.	Não
184	O Sistema deverá exibir as imagens que serão inseridas na pasta IMAGEM em ordem alfabética.	Não
185	O sistema deverá chamar até 5 senhas por vez.	Sim
186	Ao chamar uma senha, o Sistema deverá indicar qual terminal de atendimento o solicitante deve se apresentar. Essa convocação deve ser repetida no telão até que o atendente interrompa a chamada.	Sim
	MÓDULO TFD	

Sistema voltado ao Gerenciamento de Solicitação; Gerenciamento de Transporte (terrestre e aéreo); Gerenciamento de Pagamentos; e, Gerenciamento de Prestações de Conta, de forma a prover o Estado de todo o controle das demandas dos tratamentos que precisarem ser realizados fora do Estado. Este módulo deve registrar todas as solicitações de TFD, bem como possibilitar o cadastro manual de solicitações. Ele deve também possibilitar a emissão de parecer, a confirmação, encaminhamento ou conclusão da solicitação, devendo contemplar as seguintes funcionalidades:

ITENS	FUNCIONALIDADES	OBRIGATÓRIO PARA A PROVA DE CONCEITO
187	Permitir a emissão de parecer da solicitação;	Sim
188	Permitir a emissão de confirmação da solicitação;	Não
189	Permitir a emissão de conclusão da solicitação;	Não
190	Permitir que para cada processo de TFD haja indicação se o mesmo foi autorizado;	Não
191	Permitir que para cada processo de TFD haja indicação se o mesmo foi cancelado;	Não
192	Permitir que para cada processo de TFD haja indicação se o mesmo foi negado;	Não
193	Permitir que para cada processo de TFD haja indicação se o mesmo tem observações gerais;	Não
194	Permitir que a cada processo TFD seja possível realizar o lançamento de todas as viagens necessárias contendo a data da solicitação, local de destino, cidade de destino, transporte recomendado, veículo, motorista, data, hora, observação para ida, previsão de retorno e observação para a previsão de retorno;	Sim
195	Deve possuir mecanismo para criação de viagens para processos de TFD com base nos processos de TFD a serem atendidos;	Não
196	Permitir cadastro de unidades (solicitante e executante);	Não
197	Permitir cadastro de procedimentos (consulta, exames, etc...);	Sim
198	Permitir cadastro de médicos;	Não
199	Permitir controle de TFD nas esferas municipal e estadual;	Não
200	Permitir cadastro da solicitação de TFD (Laudo Médico);	Sim
201	Permitir análise da solicitação;	Não
202	Permitir gerenciamento de fila de solicitação conforme prioridade;	Não
203	Permitir pendenciar solicitação;	Não
204	Permitir cadastro de Fabricante de veículos;	Não
205	Permitir cadastro de Modelo de veículos;	Não
206	Permitir cadastro de viaturas;	Não
207	Permitir cadastro de motoristas;	Sim
208	Permitir controle de viaturas e viagens;	Não
209	Permitir que o agendamento do procedimento seja informado;	Sim
210	Permitir que o acompanhante seja informado;	Não
211	Permitir controle do deslocamento do paciente e seu acompanhante;	Não
212	Permitir controle do custeio do deslocamento;	Não
213	Permitir solicitação de passagens;	Não
214	Permitir solicitação de hospedagem;	Não
215	Permitir controle de ajuda de custo (alimentação e hospedagem);	Não

216	Permitir prestação de contas;	Não
217	Permitir controle de Reembolso e Restituição de ajuda de custo;	Não
218	Permitir consulta o histórico do paciente;	Sim
219	Permitir geração de relatórios gerenciais;	Não
220	Permitir controle de processo financeiro.	Não

PROGRAMAÇÃO PACTUADA E INTEGRADA DA ASSISTÊNCIA EM SAÚDE - PPI

A Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde, criada através da Portaria nº 1.097 de 22 de maio de 2006 tem o objetivo de organizar a rede de serviços de saúde e definir critérios e parâmetros pactuados e, ainda, os limites financeiros destinados a assistência à saúde da população de referência. A PPI é “um processo instituído no SUS onde, são definidas e quantificadas as ações e serviços de saúde para a população residente de cada território, garantindo seu acesso independentemente do local de execução”.

Para o controle e efetivo monitoramento se faz necessária organização e sistema que possa permitir evidenciar a execução, além dos consumos por cada município participante da referida pactuação. Este módulo deve possibilitar ao gestor realizar a programação de serviços de cada município, através da necessidade assistencial calculada pelos parâmetros da portaria 1.631/2015, pela série histórica de produção de serviços, pela capacidade instalada e pelos recursos financeiros existentes para financiamento, deve permitir a pactuação das referências assistenciais, definindo os municípios polos e os municípios encaminhadores de pacientes, para cada serviços, também deve permitir o monitoramento da execução da PPI, através de informações de regulação do acesso e produção de serviços, apresentados pelos sistemas oficiais do ministério da saúde. Devendo contemplar, inicialmente, as seguintes funcionalidades:

ITENS	FUNCIONALIDADES	OBRIGATÓRIO PARA A PROVA DE CONCEITO
221	Permite importação de tabelas da PPI contendo indicadores de serviços, além de cotas físicas e financeiras;	Não
222	Acompanhamento do consumo por serviço agregado x municípios;	Não
223	Controle do consumo financeiro mensal e anual dos municípios e do executor;	Sim
224	Integração das ações ambulatoriais e hospitalares em consonância com as pactuações;	Não
225	Controle de consumo por leito e especialidades;	Não
226	Permite o monitoramento por cada município de forma segregada e pelo gestor de forma global;	Não
227	Permite fornecer acesso exclusivo aos gestores municipais;	Sim
228	Organiza os serviços agregados por grupo de serviços permitindo o monitoramento avaliativo por grupos de consumo;	Não
229	Concatena e organiza a pactuação conforme instrumento nacional por tipo de complexidade;	Não
230	Permite ao gestor organizar de forma dinâmica cada grupo de serviço por complexidade;	Não
231	Acompanhamento organizado por nível, incluindo dos pacientes atendidos na rede de saúde;	Não
232	Permite a criação de um novo contrato PPI com informações de: Início Vigencia, Fim de Vigencia, complexidade e município executor	Sim
233	Permite Realizar pesquisa de produção por paciente	Sim
234	Permite Realizar pesquisa de produção por período	Sim
235	Permite Realizar pesquisa de produção PPI município do paciente	Sim

236	Permite Realizar pesquisa e exibição de produção PPI por Unidade	Sim
237	Permite Realizar pesquisa e exibição de produção PPI por grupo de serviço	Sim
238	Permite Realizar pesquisa e exibição de produção PPI por Procedimento	Sim
239	Permite Realizar pesquisa e exibição de produção PPI por Municipio encaminhador	Sim
240	Permite Visualizar as informações de produção como: Valor, Valor sus , valor adicional no contrato cadastrado	Sim
241	Permite exportar a pesquisa de produção de PPI para um documento EXCEL	Sim
242	Permite a criação de Tipo do Leito PPI com especialidade PPI	Sim
243	Permite o cadastro de serviços ambulatoriais no contrato PPI	Sim
244	Permite o cadastro de complexidade nos itens de serviço cadastrados	Sim
245	Permite o cadastro de Grupo de serviço nos itens de serviço cadastrados do contrato	Sim
246	Permite o cadastro de Cota Financeira Mensal nos serviços cadastrados do contrato	Sim
247	Permite o cadastro de Cota financeira Anual nos serviços cadastrados do contrato	Sim
248	Permite o cadastro de Cota Física Mensal nos serviços cadastrados do contrato	Sim
249	Permite o cadastro de Cota Física Anual nos serviços cadastrados do contrato	Sim
250	Permite o cadastro de Nível de assistencia nos serviços cadastrados do contrato	Sim
251	Permite utilizar realizar a renovação de contrato	Sim
MÓDULO TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA (TRS)		

Módulo com objetivo de apoiar a organização do serviço de Terapia Renal Substitutiva, provendo agilidade no atendimento e integrando a Gestão Estadual com as Gestões Municipais de Saúde e as Unidades Prestadoras de Serviço. Com o use deste módulo, a Central de Regulação Estadual deve passar a ter a visibilidade de todas as vagas de diálises disponíveis no âmbito do Estado, procedendo à regulação respeitando estritamente a ordem de chegada à fila e buscando a Unidade de atendimento mais próxima do local de residência do paciente, possibilitando: Procedimento dinâmico de comunicação no processo de regulação. Retrato situacional do serviço, possibilitando à otimização dos recursos e a oportunidade de delinear políticas públicas voltadas à prestação de serviços de terapia renal. Confidencialidade das informações registradas no Sistema de forma integral, já que somente profissionais cadastrados podem acessá-las. Regulação de solicitações de outros serviços, como diálise extra, implante de cateter, troca de procedimentos, etc. Regulação de todo e qualquer serviço afeto às Doenças Renais Crônicas – DRC. Controle e organização de toda a linha de cuidado junto com os municípios, identificando as demandas por prestação de serviço de Terapia Renal por regiões do Estado, estabelecendo ações que podem se constituir em adequação e/ou melhorias de processos, devendo contemplar as seguintes funcionalidades:

ITENS	FUNCIONALIDADES	OBRIGATÓRIO PARA A PROVA DE CONCEITO
252	Cadastro de usuário.	Não
253	Cadastro do gestor municipal.	Não
254	Cadastro da unidade hospitalar.	Sim
255	Cadastro do médico.	Não
256	Solicitação de ingresso.	Sim
257	Análise da fila de ingresso.	Não
258	Análise da fila de solicitação.	Sim

259	Alteração dados do paciente;	Não
260	Identificação e correção de solicitações pendentes;	Não
261	Cadastro do solicitante.	Não
262	Confirmação ingresso.	Sim
263	Confirmação internação na unidade.	Não
264	Correção doença de base do paciente.	Sim
265	Edição dados do cadastro da unidade.	Não
266	Solicitação transferência da unidade.	Sim
267	Solicitação trânsito.	Não
268	Solicitação treinamento.	Não
269	Solicitação implante.	Não
270	Solicitação Hemodiálise Extra.	Sim
271	Solicitação acesso vascular.	Sim
272	Solicitação renovação de APAC.	Não
273	Solicitação troca de procedimento.	Não
274	Realização de alta.	Não
275	Cadastro inscrição do paciente no CNCDO.	Não
276	Cadastro de retorno de paciente de trânsito.	Não
277	Cadastro de saída do paciente.	Sim
278	Registro paciente para HD Externo.	Não
279	Registro sessão Hemodiálise.	Sim
280	Cancelamento confirmação de ingresso.	Não
281	Cancelamento saída.	Não
282	Alteração de sorologia.	Não
283	Cadastro faixa de APAC.	Não
284	Georreferenciamento da unidade.	Sim
285	Consulta;	Não
286	APAC emitida.	Não
287	APAC com vencimento superior a 60 dias.	Não
288	Pacientes sem CNCDO.	Não
289	Histórico das solicitações.	Sim
290	Extrato de sessão paciente HD Externo.	Não
291	Ingressos regulados.	Não
292	Mapa de migração de pacientes.	Sim
293	Paciente em tratamento fora domicílio.	Sim
294	Paciente não atendido.	Não
295	Relatório consolidado das unidades.	Não
296	Relatório de produtividade.	Não
297	Relatório da unidade.	Não
298	Internados com tempo maior que 30 dias.	Não
299	Consulta unidade.	Não
300	Perfil de pacientes.	Não
301	Média de atendimento.	Não

302	Produção por período.	Não
303	Solicitações reguladas por pacientes.	Não
304	Solicitações pendentes.	Não
305	Solicitações reguladas por unidade.	Não
306	Solicitações aprovadas por unidade.	Não
307	Paciente regulados sem ingresso confirmado.	Não
308	Acesso vascular.	Não
309	Faixa etária.	Não
310	Indicador TRS.	Não
311	Mapeamento unidade hospitalar de retaguarda.	Não
312	Resultado (Taxa de soro conversão para Hepatite C positiva em pacientes em Hemodiálise).	Não
313	Transferência de procedimento.	Não
314	Óbito.	Não
315	Transplante.	Não
316	Transferência de UPS.	Não
317	Hospitalização.	Não
318	Produção da unidade.	Não
319	Paciente de outro município.	Não

MÓDULO GESTÃO DE COMPRAS, MATERIAIS E MEDICAMENTOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS

Módulo que tem o objetivo de apoiar o gestor em todos os processos administrativos relacionados ao processo de compra, recebimento, controle e dispensação de materiais e medicamentos, para todas as unidades de saúde, ou diretamente o fornecimento do medicamento ao paciente. O módulo deve possibilitar o controle dos estoques central e das unidades de saúde, apuração do custo, controle de estoque mínimo e geração de relatórios gerenciais. Devendo contemplar as seguintes funcionalidades:

ITENS	FUNCIONALIDADES	OBRIGATÓRIO PARA A PROVA DE CONCEITO
320	Gerar relatório com dados sobre os preços e entrega, praticados anteriormente.	Não
321	Gerar relatório e consulta ao mapa comparativo de preços, por unidade de saúde, com informações necessárias à decisão e sugestão da melhor condição de compra.	Sim
322	Gerar solicitação de compras.	Sim
323	Permitir o envio eletrônico para a farmácia das prescrições dos profissionais de saúde.	Não
324	Permitir que as prescrições sejam aprovadas pelo farmacêutico.	Sim
325	As prescrições deverão ser dispensadas para o paciente.	Não
326	Após liberação pela enfermagem, deverá ocorrer o débito dos produtos do estoque.	Não
327	Permitir Cadastrar materiais e medicamentos.	Sim
328	Permitir Controle de estoque, de lotes e validades.	Sim
329	Controlar os tipos de fornecimentos.	Não
330	Permitir a montagem de uma lista de materiais a ser solicitado	Não
331	Permitir a solicitação entre unidade de trabalho em uma mesma unidade de saúde.	Não
332	Permitir a solicitação entre unidades de saúde diferentes em uma mesma instituição.	Não
333	Permitir a solicitação entre instituições diferentes.	Não

334	Permitir a monitoração das solicitações.	Não
335	Permitir a liberação parcial, completa ou rejeição da solicitação com justificativa.	Sim
336	Permitir cadastramento de produtos.	Não
337	Permitir cadastramento de Fabricantes.	Não
338	Permitir cadastramento de Fornecedores.	Não
339	Permitir cadastramento de associação fabricante produto.	Não
340	Permitir cadastramento de associação fornecedor produto.	Não
341	Permitir controle de entrada de produtos por compra.	Não
342	Permitir cadastramento de entrada de produto por transferência.	Não
343	Permitir Inventário e inventário selecionado.	Não
344	Permitir controle de saída de medicamentos e materiais por prescrição.	Não
345	Permitir controle de saída de produto por receituário.	Sim
346	Permitir controle de saída de produto por perda.	Não
347	Permitir controle de saída de produto por transferência.	Sim
348	Permitir controle de estoque entre diversas unidades de armazenamentos integradas e em rede.	Não
349	Permitir controle de entrada e saída integradas entre unidades de armazenamento só consumadas após transação completada.	Não
350	Permitir o controle de todos os subestoques dentro de uma mesma unidade.	Não
351	Permitir controle de data de validade de produtos.	Não
352	Permitir controle de produtos por lotes de fabricação.	Não
353	Permitir controle de estoque mínimo e máximo de produtos.	Não
354	Permitir estabelecimento e controle de ponto de ressuprimento, com emissão de alertas.	Não
355	Permitir Alertas de produto em estoque mínimo.	Não
356	Permitir cancelamento de compras.	Não
357	Permitir coleta de preços.	Não
358	Permitir consulta aos catálogos de preços de produtos por fornecedor.	Não
359	Permitir controlar solicitações pendentes por setor, comprador e data prevista de entrega.	Não
360	Permitir emissão automática das Ordens de Compra nos Estoques (almoxarifado) com limitação estipulada pelo gestor ou pelo estoque máximo para o produto.	Não
361	Permitir emissão de cartas convite dos fornecedores dos produtos e serviços.	Não
362	Permitir emissão de ordens de compras de produtos e serviços com limitação estipulada pelo gestor ou pelo estoque máximo para o produto.	Não
363	Permitir geração automática de uma solicitação de compra para ressuprimento baseando e nas curvas ABC.	Não
364	Baixa do estoque automática ao término da transação (solicitação, liberação, recebimento).	Não
365	Administração de estoques por cotas de reposição nos postos de enfermagens e farmácias satélites.	Sim
366	Calcular:	Não
367	Estoque Máximo;	Não
368	Estoque Mínimo;	Não
369	Quantidade Ponto de Pedido;	Não
370	Médio Móvel Ponderado;	Não

371	Quantidade Demanda;	Não
372	Tempo de Reposição.	Não
373	Permitir controle da validade dos medicamentos por lote e fabricante.	Sim
374	Permitir controle de devoluções e atualização das posições dos estoques.	Não
375	Permitir controle de doações e notas fiscais.	Não
376	Permitir controle de empréstimos.	Não
377	Permitir entrada de produtos no estoque a partir de ordens de compras, notas, doações, empréstimos ou consignados.	Sim
378	Gerar ficha de estoque por item contendo movimentação detalhada do produto.	Sim
379	Permitir gerar ordens de compras a partir de sugestão eletrônica do pedido.	Não
380	Permitir gerenciamento da localização e saldos dos produtos nos subestoques do hospital.	Não
381	Permitir Identificação de produtos sem movimentação.	Não
382	Permitir controle de entregas parciais de pedidos de compras.	Não
383	Permitir transferência de produtos entre os sub-estoques do hospital.	Não
384	Permitir auditoria detalhada de consumo.	Não
385	Possibilitar a realização de Pregão Presencial pelo sistema.	Não
386	Possuir interface automática com software de Governo de Pregão Eletrônico.	Não
MÓDULO GESTÃO DOS CONTRATOS DA REDE PRÓPRIA DE SAÚDE		

O módulo tem o objetivo de apoiar a SESPÁ com o acompanhamento de todos os Contratos de Gestão existentes com as Organizações do Terceiro Setor, também da mesma forma, possibilitando às Organizações do Terceiro Setor o acompanhamento da prestação de contas e cumprimento dos contratos de gestão com a SESPÁ. Devendo contemplar as seguintes funcionalidades:

ITENS	FUNCIONALIDADES	OBRIGATÓRIO PARA A PROVA DE CONCEITO
387	Possibilitar às Organizações do Terceiro Setor o acompanhamento de todos os contratos de gestão com a SESPÁ;	Não
388	Permitir a completa identificação da Organização do Terceiro Setor na plataforma	Não
389	Permitir o envio das prestações de contas pelas Organizações do Terceiro Setor para a SESPÁ;	Não
390	Classificar as prestações de contas por elementos de despesa;	Não
391	Possibilitar a guarda de documentos digitalizados (notas fiscais etc.) para comprovação das despesas realizadas;	Sim
392	Possibilitar o acompanhamento pela SESPÁ do cumprimento das metas estabelecidas no Contrato	Sim
393	Identificar e acompanhar a evolução dos indicadores conforme pactuado no Contrato;	Não
394	Identificar os repasses realizados às Organizações do Terceiro Setor confrontando-os com as despesas realizadas e o cumprimento das metas estabelecidas	Não
COMUNICAÇÃO COM OS PACIENTES ATRAVÉS DE MENSAGENS INSTANTÂNEAS		

Este módulo deve possibilitar a comunicação com os pacientes, através de aplicativo de mensagens instantâneas, viabilizando menus interativos, envios de mensagens integradas com outros módulos de sistemas e solução de voz. Devendo contemplar as seguintes funcionalidades:

ITENS	FUNCIONALIDADES	OBRIGATÓRIO PARA A PROVA DE CONCEITO
	Os itens abaixo devem ser funcionar em formato de menu em aplicativo de mensageria Instantânea:	
395	Permitir a interação com cidadãos, por “Rede de atendimento”;	Sim
396	Permitir a interação com cidadãos, por “Serviços”;	Não
397	Permitir a interação com cidadãos, por “Saúde”;	Não
	O menu deve permitir as ações listadas abaixo:	
398	Permitir que o direcionamento do cidadão, para a lista de unidades de saúde da rede de atendimento, quando clicar na opção “Rede de atendimento”;	Sim
399	Permitir vincular Imagem e Texto, como resposta da escolha da opção de uma unidade de saúde da Rede de atendimento;	Não
400	Permitir o envio de localização (georreferenciamento) para uma unidade de saúde da Rede de atendimento escolhida na opção;	Não
	As ações de atendimento do operador aos usuários devem possibilitar:	
401	Permitir o gerenciamento dos atendimentos, por departamentos;	Não
402	Permitir o atendimento de um cidadão pelo operador, através de troca de mensagens instantâneas, em tempo real;	Não
403	Permitir a segmentação dos contatos, através das etiquetas de bairros;	Não
404	548. Permitir a visualização dos relatórios dos atendimentos cotidianos, pelos índices diários;	Não
405	Permitir a recuperação do histórico dos atendimentos finalizados;	Não
406	Funcionalidades de notificações de usuários, através de aplicativo de mensagens instantâneas:	
407	Permitir o agendamento de campanhas de envio de mensagens, com capacidade de categorização por sexo;	Não
408	Permitir a execução de campanhas de envio de mensagens, com capacidade de categorização por interesses;	Não
409	Permitir que o Estado informe ao paciente o dia, a hora, e o localidade de sua consulta agendada;	Sim
410	Permitir que o cidadão, registre sua desistência da realização de uma consulta agendada;	Não
	SOLUÇÃO DA SALA DE MONITORAMENTO, CONTROLE A AVALIAÇÃO DE RESULTADOS DA REDE DE SERVIÇOS PRÓPRIOS E DA REGULAÇÃO DO ACESSO AOS SERVIÇOS DE TODO O ESTADO.	
Este módulo deve disponibilizar aplicativo que gerencie o acesso à painéis de controle, fornecendo informações organizadas para diferentes níveis de gestão da SESPA. Devendo contemplar as seguintes funcionalidades:		
ITENS	FUNCIONALIDADES	OBRIGATÓRIO PARA A PROVA DE CONCEITO
APOIO À REGULAÇÃO AMBULATORIAL:		
411	Apoiar na marcação de consultas ambulatorial e exames otimizando a capacidade instalada das Unidades de Saúde;	Sim

412	Apoiar no monitoramento da oferta de procedimentos ambulatoriais de média complexidade especializada e alta complexidade para subsidiar a contratualização de serviços especializados em áreas de estrangulamento na rede de saúde;	Não
413	Apoiar na avaliação das solicitações de agendamento em caráter prioritário, agilizando o acesso de usuários aos recursos disponíveis mais adequados;	Não
414	Apoiar na supervisão da gestão das agendas das unidades de saúde;	Não
415	Apresentar relatórios periódicos que apresentem, sinteticamente, os avanços, as dificuldades, os comentários e as recomendações;	Não
416	Apresentar, periodicamente, relatório técnico de desempenho, baseado nos indicadores qualitativos e quantitativos;	Não
APOIO À REGULAÇÃO HOSPITALAR:		
417	Apoiar no gerenciamento da regulação das internações hospitalares de todas as especialidades e dos leitos hospitalares dos estabelecimentos de saúde vinculados ao Sistema Único de Saúde, próprios, contratados ou conveniados;	Não
418	Apoiar no monitoramento da oferta e a ocupação de leitos hospitalares disponíveis para internação;	Sim
419	Apoiar no cadastrar das Unidades de Saúde do Sistema Único de Saúde que disponibilizam leitos pelo Complexo Regulador;	Não
420	Apresentar relatório de internações e procedimentos regulados;	Não
421	Apoiar na capacitação dos médicos reguladores e dos técnicos de regulação em atuação no setor;	Não
422	Apoiar na execução dos critérios de classificação de risco e a regulação médica do processo assistencial;	Não
423	Avaliar o resultado das atividades desenvolvidas pelas equipes;	Não
424	Apoiar no monitoramento da atuação dos Núcleos Internos de Regulação (NIR);	Não
425	Acompanhar a utilização dos protocolos de regulação pelos Médicos Reguladores;	Não
426	Apresentar relatórios periódicos que apresentem, sinteticamente, os avanços, as dificuldades, os comentários e as recomendações;	Não
427	Apresentar, periodicamente, relatório técnico de desempenho das atribuições, baseado em indicadores qualitativos e quantitativos.	Não
428	APOIO À REGULAÇÃO DE MONITORAMENTO DE OCUPAÇÃO DE LEITOS HOSPITALARES – IMPLEMENTAÇÃO DO NIR:	
429	Disponibilizar o panorama de ocupação da unidade para a Central de Regulação, atualizar juntamente com o NIR da unidade o censo hospitalar nas plataformas digitais, realizar as movimentações necessárias, altas, transferências e internações;	Não
430	Verificar junto à liderança da Unidade hospitalar, a disponibilidade dos equipamentos para realização de exames (raios-X, tomografia, RNM, laboratório, entre outros), atualizando os recursos assistenciais para o Complexo Regulador;	Não
431	Acompanhar o tempo de permanência dos pacientes internados, identificar os casos que excedam o tempo de internação desejado, devido a pendências na realização de exames e/ou procedimentos. Auxiliar a unidade na realização dos procedimentos e exames necessários a estes pacientes, solicitando auxílio ao Complexo Regulador municipal e estadual;	Sim

432	Acompanhar e atuar junto ao Complexo Regulador nos casos de pacientes com Decisão Judicial na Unidade.	Sim
5.1.12	SOLUÇÃO DE BI PARA DISPONIBILIZAÇÃO DOS PAINÉIS DE CONTROLE PARA A SALA DE MONITORAMENTO	
Este módulo deve disponibilizar Portal na WEB que apresente Painéis de Controle e informações extraídas dos sistemas de origem para apoio a decisão da gestão, além de indicadores e relatórios customizáveis conforme as necessidades identificadas pela equipe técnica da Sala de Monitoramento, devendo contemplar as seguintes funcionalidades:		
ITENS	FUNCIONALIDADES	OBRIGATÓRIO PARA A PROVA DE CONCEITO
433	Disponibilizar Portal na WEB que apresente Painéis de Controle e informações extraídas dos sistemas de origem para apoio a decisão da gestão;	Não
434	Deve disponibilizar indicadores e relatórios customizáveis conforme as necessidades identificadas pela equipe técnica da Sala de Monitoramento;	Não
435	Possuir interface rica e interativa para acesso e navegação nos painéis via web;	Não
436	Possuir funcionalidade de criação de usuários;	Não
437	Possuir funcionalidade de criação de Setor/cliente para segmentação de painéis por área de interesse;	Não
438	Possuir funcionalidade de vinculação de usuários à Setor/cliente para disponibilização acesso à painéis de controle;	Não
439	A solução deve permitir a visualização dos Painéis de Controle em dispositivos móveis, Celulares e Tablets;	Sim
440	Demonstrar que as Funcionalidades permitem consultar a fila ambulatorial consolidada na regulação;	Sim
441	Demonstrar que as Funcionalidades permitem consultar a fila consolidada de internação por classificação de risco na regulação;	Não
442	Demonstrar que as Funcionalidades permitem consultar a situação de execução de contratos na regulação;	Não
443	Demonstrar que as Funcionalidades permitem consultar o mapa de leitos consolidado na regulação;	Não

ANEXO 3

ANEXO - REPERTÓRIO DE ATIVIDADES

DESCRIÇÃO	COMPLEXIDADE	FASES
Realização de reuniões de Levantamento de Necessidades	2	2,3, 4
Levantamento de Requisitos	3	2,3
Definição de prioridades de implantação de versões	2	2,3
Criar usuários e segurança	1	3
Customizar identidade visual	1	4
Configurar ambientes e repositórios	1	2,4
Validar análises e dashboards	3	1,3
Realizar operações assistidas de versões	1	1,3

Especificar regras de negócios	3	1,3
Documentar funcionalidades	1	4
Elaborar descrição de funcionalidades dos Sistemas para usuários	1	3,4
Implementar, testar e manter arquitetura	3	4
Elaborar ou manter diagrama de atividades/processo	2	4
Gerar versões dos Sistemas	2	4
Implantar versões em ambiente	1	3,4
Adequar a base de dados para nova versão dos Sistemas	3	4
Planejar teste de funcionalidades	2	4
Definir condição de teste de funcionalidades	1	3,4
Definir caso de teste	1	3,4
Definir roteiro de teste	1	3,4
Relatar resultado de teste	1	3,4
Implementar script de teste	2	4
Homologar estabilidade de versões	1	4
Executar teste de configuração de correção	1	4
Executar caso de teste	1	4
Executar testes não funcionais	1	4
Planejar ambiente de testes	3	4
Especificar testes de aceitação	2	3,4
Implementar teste de aceitação	2	3,4
Suporte de sustentação dos sistemas em regime de sobreaviso	2	5
Suporte de sustentação dos sistemas em horário comercial	1	5
Suporte de sustentação dos sistemas aos sábados	2	5
Suporte de sustentação dos sistemas aos domingos e feriados	3	5
Participar de reunião como convidada pela Contratante	1	1,3
Emitir parecer técnico sobre os Sistemas	3	3,4
Realizar alteração de dados	2	4
Elaborar script de consulta a dados sob demanda da Contratante	2	4
Extrair informações geradas pelos sistemas, quando solicitadas	2	4
Realizar treinamento presencial/remoto sem recurso didático	1	1,2,3
Realizar treinamento presencial/remoto com recurso de projeções	2	1,2,3
Realizar treinamento presencial/remoto com material para os treinandos e recurso de projeção	3	1,2,3
Preparar ambiente de treinamento, teste e homologação	2	3,4
Levantar regras e indicadores no BI	3	1
Atualizar consultas e relatórios no BI	3	4
Executar cargas de dados	3	4
Instalar e configurar ferramentas e ambiente de BI	3	3,4
Efetuar manutenção corretiva nos sistemas cedidos	3	4
Implementação de novas funcionalidades nos sistemas cedidos	3	4

Implantação das novas funcionalidades implementadas	2	2,3
Efetuar manutenção adaptativa nos sistemas cedidos	3	4
Prestar suporte a incidente	2	5
Realizar manutenção dos códigos fontes dos sistemas	3	4
Elaborar plano de trabalho	2	1,2,3
Elaborar avaliações técnicas sobre os sistemas	3	1,3
Executar serviço de Manutenção Preventiva nos servidores de Aplicação e de Banco de Dados	3	4
Executar rotina de Backup diária dos Bancos de Dados de cada Sistema	3	4
Auxiliar gestores na análise dos Indicadores no BI	3	1
Capacitação técnica presencial/remota para nivelamento intelectual no uso de sistemas com normativas técnicas em Saúde	3	1
Visita com finalidade técnica para monitoria das atividades associadas aos sistemas contratados	2	3,5

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PAE Nº 2024/575311

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE	
QUAL A NECESSIDADE A SER ATENDIDA?	Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados, a serem executados de forma continuada, sob a métrica Unidade de Serviços Técnicos – UST, para consultoria, implantação, análise de negócios, customização e suporte técnico, de solução tecnológica, ressalta-se que este serviço atua de forma continuada e não pode de forma alguma ser paralisado, o sistema é essencial para atividades da regulação da SESPA e por realizar diversas funções pode se referenciar como um sistema estruturante de tecnologia da informação.
DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO	
QUAL O TIPO DE OBJETO?	<input type="checkbox"/> Bem. <input checked="" type="checkbox"/> Serviço.
QUAL NATUREZA?	<input checked="" type="checkbox"/> Continuada. <input type="checkbox"/> Com monopólio. <input checked="" type="checkbox"/> Sem monopólio.
	<input type="checkbox"/> Não continuada.
QUAL VIGÊNCIA?	<input type="checkbox"/> 30 dias (pronta entrega). <input type="checkbox"/> 180 dias. <input checked="" type="checkbox"/> 12 meses. <input type="checkbox"/> Indeterminado. <input type="checkbox"/> dias. <input type="checkbox"/> Outro: <input type="checkbox"/> meses. <input type="checkbox"/> _____
PODERÁ HAVER PRORROGAÇÃO?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não. <input type="checkbox"/> Não se aplica porque o prazo é indeterminado.
HÁ TRANSIÇÃO COM CONTRATO ANTERIOR?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. Contrato nº: 60/2019. Prazo final: 31/10/2025. <input type="checkbox"/> Não.

ECONÔMICA PARA A ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO	<p>tenhos serviços, é o que melhor atende e se adequa às necessidades da administração pública, uma vez que poderá haver a utilização desta unidade de medida (UST), de acordo com a apuração da execução dos serviços demandados, que visam o apoio à gestão, através de solução tecnológica, para o atendimento contínuo e crescente de todas as Centrais de Regulação Regional (CRR-Belém; CRR-Capanema; CRR-Xingu; CRR-Araguaia; CRR-Carajás; CRR-Baixo Amazonas) e também, para as seguintes Coordenadorias: Ambulatorial; Internação; Departamento de Regulação de Acesso; Núcleo de Demandas Judiciais/Mandados Judiciais; Terapia Renal Substitutiva; Regulação do transporte aeromédico, Grupo Técnico de Controle dos Hospitais Metropolitano e Regionais.</p> <p>Observando a pesquisa realizada, a justificativa para a escolha do melhor processo de contratação será via Sistema de Registro de Preços.</p>
HÁ RESTRIÇÃO DE FORNECEDORES?	<input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não.
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	
O QUE SERÁ CONTRATADO?	Serviços Técnicos especializados para consultoria, implantação, análise de negócios, customização e suporte técnico, de solução tecnológica.
QUAL O PRAZO DA GARANTIA CONTRATUAL?	<input type="checkbox"/> Não há. <input type="checkbox"/> 90 dias. <input checked="" type="checkbox"/> 12 meses. <input type="checkbox"/> dias. <input type="checkbox"/> Outro: nnn <input type="checkbox"/> meses. <input type="checkbox"/> anos.
HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. Justificativa: Refere-se à necessidade de suporte técnico das soluções tecnológicas implantadas. <input type="checkbox"/> Não.
HÁ NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. Descrever solução: Refere-se à necessidade de manutenções preventivas e corretivas das UST's que serão realizada pela contratada, estão incluso no contrato. <input type="checkbox"/> Não.
ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO	
COMO SE OBTEVE O QUANTITATIVO ESTIMADO?	<input checked="" type="checkbox"/> Análise de contratações anteriores. <input checked="" type="checkbox"/> Análise de contratações similares. <input type="checkbox"/> Outro. Especificar:

<p>DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO?</p>	<p>Refere-se à mensuração de Unidades de Serviço Técnico – UST relacionadas a implantação de solução tecnológica, incluindo implantação, treinamento, suporte técnico e operacional.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Consultoria/Gerenciamento: Processo de análise técnica especializada e/ou gerenciamento técnico de demandas • Implantação/Treinamento: Processo que viabiliza que os sistemas de informação entrem em produção com os usuários capacitados para seus usos • Análise de Negócios: Serviço que proporciona assistência direta aos sistemas de informação, identificando necessidade de realização de manutenção e evoluções avaliando necessidade de atualizações, adequação a legislação, etc. • Customização/Manutenção: Serviço que permite a implementação de funcionalidades, processos específicos, relatórios e consultas personalizadas, além de correções, atualizações, adequações a legislação, etc. • Suporte Técnico: Serviço destinado ao atendimento das dúvidas e assistência técnica aos usuários dos sistemas de informação 			
<p>ESPECIFICAÇÃO DA SUSTENTAÇÃO OPERACIONAL DO SISTEMA</p>	<p>Item</p>	<p>Descrição</p>	<p>Und.</p>	<p>Qtd. anual</p>
	<p>1.1</p>	<p>Consultoria/Gerenciamento</p>	<p>UST</p>	<p>40.000</p>
	<p>1.2</p>	<p>Implantação/Treinamento</p>	<p>UST</p>	<p>20.000</p>
	<p>1.3</p>	<p>Análise de Negócios</p>	<p>UST</p>	<p>60.000</p>
	<p>1.4</p>	<p>Customização/Manutenção</p>	<p>UST</p>	<p>55.000</p>
	<p>1.5</p>	<p>Suporte Técnico</p>	<p>UST</p>	<p>25.000</p>
<p>ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO</p>				
<p>MEIOS USADOS NA PESQUISA</p>	<p> <input checked="" type="checkbox"/> Painel de preç^{os}. <input checked="" type="checkbox"/> Contratações similares. <input type="checkbox"/> Simas. <input type="checkbox"/> Fornecedores. <input type="checkbox"/> Internet. <input type="checkbox"/> Outro. </p>			

ESTIMATIVA DE PREÇO	Item	Descrição	Valor Unitário	Qtd UST	Valor Total (Ano)
	1.1	Consultoria/Gerenciamento	R\$ 259,33	40.000	R\$ 10.373.200,00
	1.2	Implantação/Treinamento	R\$ 218,66	20.000	R\$ 4.373.200,00
	1.3	Análise de Negócios	R\$ 241,66	60.000	R\$14.499.600,00
	1.4	Customização/Manutenção	R\$ 246,33	55.000	R\$ 13.548.150,00
	1.5	Suporte Técnico	R\$ 106,66	25.000	R\$ 2.666.500,00
				TOTAL (ANO)	R\$ 45.460.650,00
				TOTAL (MENSAL)	3.788.387,50

MEMÓRIA DE CÁLCULO	<p>A unidade de referência adotada para medir as demandas foi escolhida tendo em vista a especificidade definida no objeto e fica estabelecida a equivalência entre “01 (uma) UST” e “01 (uma) hora de esforço útil especializado, não individualizado” referenciado pela média salarial por distribuição das categorias profissionais atuantes nos projetos, qual seja:</p> <p>Foi calculada a média salarial por distribuição das categorias profissionais atuantes nos projetos, a ser utilizada como base inicial para o cálculo do valor da hora de trabalho.</p>
--------------------	--

DESCRIÇÃO DO CÁLCULO

ESPECIFICAÇÕES	1.1	É aplicado sobre o valor da base inicial o produto incidentes do fator K sobre o mesmo;
	1.2	O montante obtido da soma do valor da base inicial e dos encargos será a base final para o cálculo do valor da hora de trabalho;
	1.3	São considerados 22 dias úteis em um mês e a carga horária diária da categoria escolhida para o cálculo do quantitativo de horas de trabalho mensais;

	1.4	O cálculo do valor da hora de trabalho é realizado dividindo-se o montante da soma do valor da base inicial e dos encargos pela quantidade calculada de horas de trabalho, resultando na seguinte fórmula.
FÓRMULA	2	$1 \text{ UST} = \frac{\text{Custo Médio Profissional} * K}{(\text{Dias úteis} * \text{horas diárias})}$

UNIDADE DE SERVIÇOS TÉCNICOS – UST

<p>Para calcular o quantitativo de UST's necessárias a esta contratação, utilizou-se o período útil máximo por ano e a quantidade máxima de alocação de profissionais necessários para a realização de todos os projetos de sustentação durante um período de 01 (um) ano /12 (doze) meses.</p>				
SUBI-TEM	SERVIÇO	UNID	QTDE/ ANO	DESCRIÇÃO
1.1	Consultoria/ Gerenciamento	UST	40.000	Processo de análise técnica especializada e/ou gerenciamento técnico de demandas
1.2	Implantação / Trei- namento	UST	20.000	Processo que viabiliza que os sistemas de informação entrem em produção com os usuários capacitados para seus usos.
1.3	Análise Negócios	UST	60.000	Serviço que proporciona assistência direta aos sistemas de informação, identificando necessidade de realização de manutenção e evoluções avaliando necessidade de atualizações, adequações à legislação etc.
1.4	Customização/Ma- nutenção	UST	55.000	Serviço que permite a implementação de funcionalidades, processos específicos, relatórios e consultas personalizadas, além de correções, atualizações adequações à legislação etc.
1.5	Suporte Técnico	UST	25.000	Serviço destinado ao atendimento das dúvidas e assistência técnica aos usuários dos sistemas de informação.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A SOLUÇÃO SERÁ DIVIDIDA EM ITENS?	<input type="checkbox"/> Sim.		
	<input checked="" type="checkbox"/> Não.	Por quê? <input checked="" type="checkbox"/> Objeto indivisível. <input type="checkbox"/> Tecnicamente inviável. <input type="checkbox"/> Aproveitamento da competitividade.	<input checked="" type="checkbox"/> Perda de escala. <input type="checkbox"/> Economicamente inviável. <input type="checkbox"/> Outro. Especificar: Lote único.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

HÁ CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES?	<input type="checkbox"/> Sim.	Especificar:
	<input checked="" type="checkbox"/> Não.	

ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO

HÁ PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim.	Especificar item do PCA: SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ
	<input type="checkbox"/> Não.	Providências: <i>Informa-se a previsão da contratação no PCA.</i>

RESULTADOS PRETENDIDOS

QUAIS OS BENEFÍCIOS PRETENDIDOS NA CONTRATAÇÃO?	<input checked="" type="checkbox"/> Manutenção do Funcionamento Administrativo	<input checked="" type="checkbox"/> Redução de Custos
	<input checked="" type="checkbox"/> Redução dos Riscos do Trabalho	<input checked="" type="checkbox"/> Aproveitamento de Recursos Humanos
	<input checked="" type="checkbox"/> Serviço/Bem de Consumo	<input checked="" type="checkbox"/> Ganho de Eficiência
	<input type="checkbox"/> Outro.	<input type="checkbox"/> Realização de Política Pública
	Especificar: <i>Manter e modernizar a estrutura do Complexo Regulador Estadual, com visão geral de todos os serviços regulados no Estado, bem como dos demais serviços já implantados.</i>	

PROVIDÊNCIAS PENDENTES

HÁ PROVIDÊNCIAS PENDENTES PARA O SUCESSO DA CONTRATAÇÃO?	<input type="checkbox"/> Sim.	Especificar: <i>Informa-se que todas as providências foram adotadas durante o atual contrato para assegurar o êxito do resultado, como capacitação de servidores, adequação do espaço físico etc.</i>
	<input checked="" type="checkbox"/> Não.	

IMPACTOS AMBIENTAS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO

**HÁ PREVISÃO DE
IMPACTO AMBIENTAL
NA CONTRATAÇÃO?**

Sim.

Refere-se a impacto ambiental positivo quanto à redução de utilização de papel nos fluxos operacionais substituídos por soluções tecnológicas e otimização de utilização de recursos humanos.

Não.

CONCLUSÃO

**A CONTRATAÇÃO POSSUI VIABILIDADE
TÉCNICA, SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL?**

Sim.

Não.

Belém (PA), 30 de maio de 2025.

ANA MARIA BATISTA MARTINS
Coordenadora DRA/DDASS



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º.....
PROCESSO PAE N.º.....**

A **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA**, entidade pertencente ao Governo do Estado do Pará, inscrita no CNPJ nº 05.054.929/0001-17, estabelecida à Travessa Lomas Valentinas, nº 2190, Bairro do Marco, CEP: 66.093-677, nesta capital, neste ato representada por seu Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, Sr. EDNEYMENDES PEREIRA, nomeado pelo Exmo. Governador do Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, doravante denominada SESPÁ e a Empresa, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20..., publicada no de/...../20....., processo administrativo n.º , RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, no Decreto Estadual nº 3.371, de 29 de Setembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual **contratação de serviço de**, conforme o Termo de Referência realizado por/SESPA, anexo do edital do Pregão Eletrônico SRP nº/20 , que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)			
	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário

2.1.1. O valor global da Ata de Registro de Preços é de R\$ XXXXXXXXX (XX).

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O Órgão Gerenciador será a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA DO PARÁ – SESPÁ.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item(ns) nº	Órgãos Participante(s)	Unidade	Quantidade



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

4. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no Edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei (Art. 90 da Lei 14.133/2021).

4.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração (Parágrafo primeiro do Art. 90 da Lei 14.133/2021).

4.1.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da ata de registro de preços nas condições propostas pelo licitante vencedor. (Parágrafo segundo, do Art. 90 da Lei 14.133/2021).

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, Decreto Estadual nº 3.371, de 29 de Setembro de 2023.

5.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantajosidade para a administração pública estadual da utilização da ata de registro de preços.

5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (Parágrafo quarto, do Art. 86 da Lei 14.133/2021).

5.4. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem. (Parágrafo quinto, do Art. 86 da Lei 14.133/2021).

5.5. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

5.6. Ao Órgão não Participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

6. DA VALIDADE E DA PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e;

7.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, ou;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

7.6.4. Sofrer sanção administrativa prevista nos Art. 155 e Art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

7.6.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.6.1, 7.6.2 e 7.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.7.1. por razão de interesse público, ou;

7.7.2. a pedido do fornecedor.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 6º, inciso X, do Decreto Estadual nº 3.371/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento se relacionar às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 7º, inciso VI, do Decreto Estadual nº 3.371/2023).

8.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 24 do Decreto Estadual nº 3.371/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

9.2.1. A contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame, ou;

9.2.2. A contratação (adesão de item) de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

9.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços nos termos do Art. 82, parágrafo quinto, inciso VI, da Lei 14.133/2021.

9.4. Os preços referidos nesta Cláusula incluem todos os impostos, taxas, fretes, que incidam sobre a transação.

9.5. Em toda Nota de Empenho decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº xxx/SESPA/20xx, que integra o

presente instrumento como se nele transcrito estivesse.

9.6. É de exclusiva responsabilidade da(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata de Registro de Preços a forma de aquisição dos produtos, conforme regras estabelecidas no Edital, não podendo, entretanto, modificar as especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º xxx/SESPA/20xx.

9.7. Os pagamentos relativos à aquisição serão realizados pelos órgãos e entidades estaduais através de crédito em conta corrente da empresa detentora, em Agência do Banco do Estado do Pará, conforme notas de empenho ou obedecendo a Instrução Normativa Nº 0018, de 21 de maio de 2008.

9.8. A detentora da presente Ata de Registro de Preços está obrigada a atender todas as solicitações efetuadas pelos órgãos participantes, bem como aqueles que venham a participar durante seu período de vigência.

9.9. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará a(s)detentora(s) às sanções previstas na legislação vigente e no Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º xxx/SESPA/20xx, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

9.10. A detentora assume, como exclusivamente seu, os riscos e as despesas decorrentes dos serviços e fornecimentos, material, mão de obra, aparelhos, veículos e equipamentos necessários à boa e perfeita execução do objeto desta Ata.

9.11. O Estado do Pará não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela(s) detentora(s) com terceiros, bem como por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços.

9.12. A detentora manterá, durante toda a vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas na licitação.

9.13. Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

Belém - PA, _____ de _____ de 2025.

REPRESENTANTE LEGAL
NOME DA EMPRESA
CNPJ/MF sob nº

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA DO PARÁ

CONTRATO xx/25
PROCESSO: 2025.2281790

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O ESTADO DO PARÁ, REPRESENTADO
PELA SECRETARIA DE ESTADO DE
SAÚDE PÚBLICA E EMPRESA XXXXXX.

RESUMO

CONTRATANTE: O Estado do Pará, representado pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, com sede à Travessa Lomas Valentinas, 2190, Belém - PA, 66093-677, Belém/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.054.929/0001-17, neste ato representada pelo Secretário Adjunto de Gestão administrativa EDNEY MENDES PEREIRA, brasileiro, nomeado através Decreto publicado em 16 de outubro de 2023 no DO 35.574 e Portaria 1062 de 24 de outubro de 2023, publicada no DO 35.585 de 25 de outubro de 2023 para pratica de todos os atos relativos à ordenação de despesa e portador do Registro profissional nº 1858/ CRF/PA e CPF 609.602.562-53.

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX, Inscrição Estadual nº XXXXXXXXXXXX e Inscrição Municipal: nº XXXXXXXX com sede na XXXXXXXXXXXX, nº XX, em XXXXX/XX, telefone (xx) xxxxxxxxx, e-mail: xxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo(a) Sr (a) xxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade: nº xxxxxxxxxxxxxxxxx e CPF nº: xxxxxxxxxxxxxxxxx.

OBJETO: O objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de CONSULTORIA/GERENCIAMENTO, IMPLANTAÇÃO/TREINAMENTO, ANÁLISE DE NEGÓCIOS, CUSTOMIZAÇÃO/MANUTENÇÃO e SUPORTE TÉCNICO do sistema de regulação Estadual através do Sistema de Registro de Preços, de acordo com as especificações e definições constantes no Termo de Referência e seus Anexos constante do processo 2025/2281790.

COMO E LOCAL E HORA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

- 1- O serviço terá início Imediato a partir da publicação do contrato;
- 2- O serviço deve estar de acordo com as especificações dos modulos e funcionalidades listadas no anexo nº 2 e as fases de atividades e implementação no anexo nº 03;
- 3- O serviço deve ser prestado no endereço Tv. Lomas Valentina, 2190 -Marco, Belém - PA, 66093-677, funcionando 24hs por dia, 7 dias na semana.

VALOR TOTAL:

R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx reais)

REAJUSTE:

Índice: Através do índice do IGPM;

Período: A cada 12 meses, a contar da data do orçamento estimado que é em 26/12/2024.

PAGAMENTO:

Forma: ordem bancária

Prazo: O pagamento será realizado em 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

FISCALIZAÇÃO:

- 1- ALAYDE VIEIRA WANDERLEY, portadora da matrícula: 54195691/3 e CPF: 426.069.422-72, lotada na: Central Estadual de Regulação;
- 2- JONAS KARLEM ANGELIM VIANA, portador da matrícula: 54188768/2 e cpf: 511.308.233-34 lotado na: Central Estadual de Regulação

VIGÊNCIA

Prazo: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do termo, com possibilidade de prorrogação nas hipóteses do art. 114 da Lei Federal nº 14.133/21.

Início: dd/mm/aaaa.

Fim: dd/mm/aaaa

CLAUSULA PRIMEIRA- PARTES

Este contrato tem como PARTES:

CONTRATANTE: O Estado do Pará, representado pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, com sede à Travessa Lomas Valentinas, 2190, Belém - PA, 66093-677, Belém/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.054.929/0001-17, neste ato representada pelo Secretário Adjunto de Gestão administrativa EDNEY MENDES PEREIRA, brasileiro, nomeado através Decreto publicado em 16 de outubro de 2023 no DO 35.574 e Portaria 1062 de 24 de outubro de 2023, publicada no DO 35.585 de 25 de outubro de 2023 para pratica de todos os atos relativos à ordenação de despesa e portador do Registro profissional nº 1858/ CRF/PA e CPF 609.602.562-53.

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Inscrição Estadual nº XXXXXXXXXXXXX e Inscrição Municipal: nº XXXXXXXX com sede na XXXXXXXXXXXXX, nº XX, em XXXXX/XX, telefone (xx) xxxxxxxxx, e-mail: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo(a) Sr (a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade: nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e CPF nº: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

CLAUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato é oriundo do Pregão Eletrônico nº nnnn/aaaa – SRP nº xx/xx constante no PAE nº 2025/2281790 e é regido pela Lei Federal nº 14.133/21.

CLAUSULA TERCEIRA- OBJETO

3.1. O objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria/gerenciamento, implantação/treinamento, análise de negócios, customização/manutenção e suporte técnico do sistema de regulação Estadual através do Sistema de Registro de Preços, de acordo com as especificações e definições constantes no Termo de Referência e seus Anexos constante do processo 2024/575311.

3.2. São partes integrantes deste Contrato, como se nele transcritos estivessem o termo de referência e seus Anexos, bem como a Proposta da Contratada e demais peças que constituem o Processo nº 2025/2281790.

3.3. Os bens contratados são os seguintes itens descritos no Termo de Referência:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	Und	QTD	Valor mensal	Valor total
1	1	CONSULTORIA/ GERENCIAMENTO	UST	40.000	R\$	R\$
	2	IMPLANTAÇÃO/ TREINAMENTO	UST	20.000	R\$	R\$
	3	ANÁLISE DE NEGÓCIOS	UST	60.000	R\$	R\$
	4	CUSTOMIZAÇÃO/M ANUTENÇÃO	UST	55.000	R\$	R\$
	5	SUPORTE TÉCNICO	UST	25.000	R\$	R\$

CLAUSULA QUARTA- COMO E LOCAL E HORA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

4.1. O serviço terá início Imediato a partir da publicação do contrato;

4.2. O serviço deve estar de acordo com as especificações dos módulos e funcionalidades listadas no anexo nº 2 e as fases de atividades e implementação no anexo nº 03;

4.3. O serviço deve ser prestado no endereço Tv. Lomas Valentina, 2190 -Marco, Belém - PA, 66093-

677, funcionando 24 hs por dia, 7 dias na semana.

CLAUSULA QUINTA - PREÇO

O valor global do contrato é R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão *inclusas* neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

CLAUSULA SEXTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas desta contratação estão programadas em dotação do orçamento do Estado do Pará para o exercício de 2025 na classificação:

6.1. Funcional Programática: 10.302.1507.8309

6.2. Elemento de Despesa: 339040

6.3. Fonte de Recurso: 01.500.1002.03 / 02.500.1002.03 / 01.500.0000.01 / 02.500.0000.01 / 01.600.0000.49 / 02.600.0000.49 / 01.600.3110.49 / 02.600.3110.49 / 01.600.3120.49 / 02.600.3120.49

CLAUSULA SÉTIMA: REAJUSTE

7.1. O contrato será reajustado pelo IGPM conforme LDO 2025 (art. 15, inciso II, “d”, 2 da Lei nº 10.657/24);

7.2. É devido reajuste contratual apenas a cada 12 meses, a contar do orçamento estimado - que é 26/12/2024.

7.3. O reajuste será realizado de ofício pelo CONTRATANTE mediante a aplicação do índice de correção monetária mencionado na Cláusula 7.1 na base de cálculo do item 7.2.

7.4. O reajuste será automático e independerá de requerimento do CONTRATADO.

7.5. O reajuste será realizado por simples apostila.

7.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice do item 7.1, o CONTRATANTE utilizará a sua última variação conhecida, liquidando a diferença correspondentetão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.7. Caso o índice do item 7.1 venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado,as PARTES elegerão novo índice, fixando-o por meio de termo aditivo.

CLAUSULA OITAVA- PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em **30 dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

8.2. O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade da CONTRATADO.

8.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa. como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.

8.4. Na hipótese do item 8.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.

8.5. A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

8.6. A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art.º 68 da Lei Federal nº14.133/21.

8.7. A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

8.8. Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 8.7, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de 5 dias úteis. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa DO CONTRATADO.

8.9. A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento dos bens que já foram entregues.

8.10. Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente serão pagos os bens já entregues.

8.11. Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 8.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.

8.12. A inadimplência do CONTRATADO junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do CONTRATANTE justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.

8.13. O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

8.14. O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

CLAUSULA NONA- GARANTIA DE CUMPRIMENTO CONTRATUAL

9.1 O CONTRATADO garantirá o cumprimento do contrato mediante a prestação de uma das modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21, a sua escolha.

9.2 A garantia corresponderá a 0,5% do valor atualizado do contrato.

9.3 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta bancária de titularidade do CONTRATANTE fornecida pelo setor financeiro da SESP:

9.4 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do CONTRATANTE, o CONTRATADO ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo CONTRATANTE.

9.5 No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser atualizada ou renovada nas mesmas condições.

9.6 Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação, o CONTRATADO fica obrigado a recompor o que tiver sido usado no prazo de 10 dias úteis a contar de sua notificação.

9.7 O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação.

9.8 A garantia prestada pelo CONTRATADO será liberada ou restituída após a execução total do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do CONTRATANTE.

9.9 Quando a garantia for em dinheiro, o valor a ser devolvido, nos termos do item 9.8, será corrigido monetariamente.

9.10 A garantia de execução do contrato não desobriga o CONTRATADO de apresentar a garantia contratual dos bens adquiridos, legal e do fabricante, a qual deve ser de 10 dias, no mínimo.

CLAUSULA DÉCIMA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As PARTES têm a obrigação de:

CONTRATANTE	CONTRATADO
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.	Entregar o objeto no prazo constante no Termo de Referência, acompanhado do manual do usuário com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de Referência.	Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostos pelo CONTRATANTE de até 25% do valor atualizado do contrato, nas mesmas

	condições pactuadas inicialmente.
Notificar O CONTRATADO sobre vícios, efeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.	Responsabilizar-se pelos vícios e danos do objeto, nos termos dos art.º 12, 13 e 17 a 27, da Lei Federal nº 8.078/90.
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.	Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de até 24 horas antes da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação
Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.	Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.	No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual ou dos materiais empregados.
Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.	Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento deste contrato e de todo dano causado ao CONTRATANTE Ou a terceiros, cuja responsabilidade não será reduzida pela fiscalização ou acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, o qual ficará autorizado a descontar o valor dos danos sofridos dos pagamentos devidos ou da garantia.
	Na hipótese do item 8.6, parte final, quando solicitado o contratado deverá ao contratante os seguintes documento:
	1 Prova de regularidade relativa à seguridade Social
	2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
	3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADO.
	4. Certidão de Regularidade do FGTS.
	5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
	6. Nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato.

	Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplimento não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.
	Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.
	Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.
	Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da previdência Social, aprendiz e outras reservas de cargos previstas na legislação.
	Comprovar o cumprimento da alínea acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas.
	Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, <i>d</i> , da Lei Federal nº 14.133/21.
	Cumprir as normas de segurança do CONTRATANTE, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: Responsabilidade por danos

11.1. A responsabilidade pelos danos causados por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente do CONTRATADO.

A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO COM terceiros é exclusivamente sua.

O CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA- INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Constituem infrações administrativas do contratado a serem punidas com as seguintes sanções:

INFRAÇÕES	PENALIDADES
a- Dar causa à inexecução parcial do contrato.	Advertência* ” Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “ <i>Impedimento de licitar e contratar</i> ”.
b- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Impedimento de licitar e contratar* * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “ <i>Declaração de inidoneidade para licitar e contratar</i> ”.
c- Dar causa à inexecução total do contrato.	
d- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.	
e- Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	
f- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar
g- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.	
h- Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.	
i- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	
j- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar objetivos do certame.	
k- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame	

O atraso superior a 30 dias **corridos** autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art.º 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

A aplicação das sanções previstas neste contrato *não exclui* a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATADO.

As sanções podem ser *cumuladas* com as seguintes multas:

MULTA	
<p><i>Moratória</i></p> <p>a. 3% (inserir o percentual) sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 15 dias corridos.</p> <p>b. 5% (inserir o percentual) sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o limite de 30 dias pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.</p>	<p><i>Compensatória</i></p> <p>10% (inserir o percentual) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.</p>

12.4. Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado para apresentar defesa no prazo de 15 dias úteis, contado de sua intimação.

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

12.6. Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até 15 dias úteis, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

12.7. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o *rito especial* previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de Impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. A aplicação das sanções deve observar:

- a. A natureza e gravidade da infração.
- b. As peculiaridades do caso.
- c. As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
- d. Os danos causados ao CONTRATANTE.
- e. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

12.10. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com O CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.11. No prazo de 15 dias úteis, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art.º 163 da Lei nº 14.133/21.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: ALTERAÇÕES DO CONTRATO

13.1. As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art.º 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2. Caso haja interesse público, O CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até 25% do valor atualizado do contrato, mantidas as condições pactuadas inicialmente.

13.3. As PARTES podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.

13.5. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por *simples apostila*, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art.º 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as PARTES forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o CONTRATANTE deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.

14.3. Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do CONTRATADO, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

14.4. Na hipótese do item 14.3, O CONTRATANTE poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

CLAUSULA DECIMA QUINTA: FISCALIZAÇÃO

O cumprimento do contrato será fiscalizado pelos servidores:

- 1- ALAYDE VIEIRA WANDERLEY, portadora da matricula: 54195691/3 e CPF: 426.069.422-72, lotada na: Central Estadual de Regulação;
- 2- JONAS KARLEM ANGELIM VIANA, portador da matricula: 54188768/2 e cpf: 511.308.233-34 lotado na: Central Estadual de Regulação

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: INTERPRETAÇÃO

As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.922/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

CLAUSULA DECIMA DÉCIMA SETIMA: TRATAMENTO ADEQUADO DOS CONFLITOS

Observado o disposto na Cláusula 16, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa *preferencialmente* à **CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL** para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19.

CLAUSULA DECIMA OITAVA- DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até 20 dias úteis e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de 10 dias úteis.

18.1. Os prazos contidos na clausula decima oitava são contados da data da assinatura do contrato.

CLAUSULA DECIMA NONA- VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do presente contrato em / / , com possibilidade de prorrogação nas hipóteses do art. 114 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLASULA VIGÉSIMA; FORO

Os PARTES elegem o foro da Comarca de Belém—PA para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 17.

Belém (PA), de de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ/MF sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

EDNEY MENDES PEREIRA

Secretário Adjunto de Gestão Administrativa

DECRETO Publicado em 16 de outubro de 2023 no DO nº35.574

Portaria nº1062 de 24 de outubro de 2023, publicada no DO nº 35.585 de 25 de outubro de 2023

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____

CPF: _____

CPF: _____

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Empresa:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Telefone _____, fax _____, e-mail _____

Representante:

Item	Especificação / Nome Comercial / Marca / Fabricante / Validade / Apresentação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Especificação detalhada do objeto			
VALOR TOTAL EM REAL				
Valor por extenso				

1. Conta para pagamento: Banco:____, Ag:____, C/C:____
2. Validade da Proposta: _____ dias (não inferior a 90 dias);
3. Declaramos que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente, observadas ainda as isenções previstas na legislação.
4. Declaramos que cumprimos todos os prazos estabelecidos no Edital de seus anexos.
5. A garantia dos produtos é de: _____
6. Declaramos aceitação total e irrestrita às condições do presente Edital.
7. A proposta deve demonstrar expressamente o valor da dedução correspondente ao ICMS, conforme Convênio ICMS 87/02, quando couber, o preço deve ser calculado aplicando-se a desoneração do imposto (Acórdão Nº 140/2012 - TCU – Plenário).

OBS: A empresa poderá utilizar o anexo IV como modelo para a proposta de preços, devendo apresentar a especificação do item detalhadamente.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)